

Sexta-feira, 19 de Fevereiro de 1982



DIÁRIO da Assembleia da República

II LEGISLATURA

2.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1981-1982)

REUNIÃO PLENÁRIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 1982

Presidente: Ex.º Sr. Francisco Manuel Lopes Vieira de Oliveira Dias

Secretários: Ex.º Srs. Reinaldo Alberto Ramos Gomes
 Guilherme Gomes dos Santos
 António Mendes de Carvalho
 José Manuel Maia Nunes de Almeida

SUMÁRIO. — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 15 horas e 25 minutos.

Antes da ordem do dia. — O Sr. Deputado José Manuel Mendes (PCP) fez uma declaração política a propósito do aniversário da trasladação para Portugal dos restos mortais dos antifascistas que pereceram no Campo de Concentração de Tarrafal.

A propósito da matéria desta declaração política, intervieram, a diverso título, incluindo interpelações à Mesa, os Srs. Deputados César de Oliveira (UEDS), Manuel Pereira (PSD), Lopes Cardoso (UEDS), Jorge Lemos (PCP), Portugal da Silveira (PPM), Sousa Tavares (PSD), Carlos Robalo (CDS), Raúl Régo (PS), Helena Cidade Moura (MDP/CDE), Mário Tomé (UDP), José Gama (CDS) e Magalhães Mota (ASDI).

Ordem do dia. — Foi lido um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a substituição de vários deputados, o qual foi aprovado.

Iniciou-se a discussão na especialidade da Proposta de Lei n.º 68/II, sobre recenseamento eleitoral, tendo sido votados os artigos 1.º a 16.º, inclusive.

Além do Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação), interviveram a diverso título os Srs. Deputados Américo de Sá (CDS), Nunes de Almeida (PS), José Manuel Mendes (PCP), Fernando Costa (PSD), João Lima (PS), José Gama (CDS), Vilhena de Carvalho (ASDI), Fernando Condeesso (PSD), Jorge Miranda (ASDI), Manuela Aguiar (PSD), Luís Filipe Madeira (PS), António Vitorino (UEDS), Veiga de Oliveira (PCP), Sousa Tavares (PSD), Manuel Pereira (PSD) e Jorge Sampaio (PS).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 20 horas e 30 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 15 horas e 25 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD)
 Adérito Manuel Soares Campos.
 Adriano Silva Pinto.
 Alberto Augusto Faria dos Santos.
 Álvaro Barros Marques Figueiredo.
 Álvaro Roque Bissaia Barreto.
 Amândio Anes de Azevedo.
 Amadeu Afonso Rodrigues dos Santos.
 Amélia Cavaleiro M. de Andrade Azevedo.
 Anacleto Silva Baptista.
 António Augusto Lacerda de Queiroz.
 António Duarte e Duarte Chagas.
 António Roleira Marinho.
 António Vilar Ribeiro.
 Armando Lopes Correia Costa.
 Arménio dos Santos.
 Carlos Mattos Chaves de Macedo.
 Carlos Morais Alão.
 Cecília Pita Catarino.
 Cristóvão Guerreiro Norte.
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.
 Daniel Cunha Dias.
 Eleutério Manuel Alves.
 Fernando Alfredo Moutinho Garcez.
 Fernando José da Costa.
 Fernando José F. Fleming de Oliveira.
 Fernando José Sequeira Roriz.
 Fernando Manuel Cardote B. Mesquita.
 Fernando dos Reis Condeesso.
 Francisco de Sousa Tavares.
 Henrique Alberto Nascimento Rodrigues.

Jaime Adalberto Simões Ramos.
 João Afonso Gonçalves.
 João Evangelista Rocha Almeida.
 João Manuel Coutinho Sá Fernandes.
 João Vasco da Luz Botelho Paiva.
 Joaquim Manuel Cabrita Neto.
 Joaquim Pinto.
 José Augusto Ferreira de Campos.
 José Augusto Santos Silva Marques.
 José Luís Figueiredo Lopes.
 José Manuel Pinheiro Barradas.
 José Mário de Lemos Damião.
 José de Vargas Bulcão.
 Leonardo Eugénio R. Ribeiro Almeida.
 Leonel Santa Rita Pires.
 Luís António Martins.
 Manuel António Araújo dos Santos
 Manuel António Lopes Ribeiro.
 Manuel Ferreira Martins.
 Manuel Filipe Correia de Jesus.
 Manuel Maria Moreira.
 Manuel Maria Portugal da Fonseca.
 Manuel Pereira.
 Manuel Ribeiro Arruda.
 Maria da Glória Rodrigues Duarte.
 Maria Manuela Dias Moreira.
 Maria Margarida do R. da C. S. M. Ribeiro.
 Marília Dulce Coelho Pires D. Raimundo.
 Mário Júlio Montalvão Machado.
 Mário Marques Ferreira Maduro.
 Natália de Oliveira Correia.
 Nicolau Gregório de Freitas.
 Nuno Aires Rodrigues dos Santos.
 Pedro Augusto Cunha Pinto.
 Pedro Miguel Santana Lopes.
 Reinaldo Alberto Ramos Gomes.
 Valdemar Cardoso Alves.
 Vasco Francisco Aguiar Miguel.
 Virgílio António Pinto Nunes.

Partido Socialista (PS)

Adelino Teixeira de Carvalho.
 Alberto Arons Braga de Carvalho.
 Alberto Marques Antunes.
 Alfredo José Somera Simões Barroso.
 Alfredo Pinto da Silva.
 António Duarte Arnaut.
 António Cândido Miranda Macedo.
 António Carlos Ribeiro Campos.
 António Gonçalves Janeiro.
 António José Sanches Esteves.
 António José Vieira de Freitas.
 Aquilino Ribeiro Machado.
 Armando dos Santos Lopes.
 Avelino Ferreira Loureiro Zenha.
 Beatriz Cal Brandão.
 Fausto Sacramento Marques.
 Fernando Torres Marinho.
 Fernando Verdasca Vieira.
 Francisco Manuel Marcelo Curto.
 Guilherme Gomes dos Santos.
 João Alfredo Félix Vieira Lima.
 João Cardona Gomes Cravinho.
 João Francisco Ludovico da Costa.
 Joaquim José Catelho de Menezes.
 Jorge Fernando Bifâncio Sampaio.

José Gomes Fernandes.
 José Manuel Niza Antunes Mendes.
 Júlio Filipe de Almeida Carrapato.
 Júlio Francisco Miranda Calha.
 Luís Abílio Conceição Cacito.
 Luís Manuel César Nunes de Almeida.
 Luís Manuel dos Santos Silva Patrão.
 Luís Silvério Gonçalves Saias.
 Manuel Alegre de Melo Duarte.
 Manuel Alfredo Tito de Morais.
 Manuel António dos Santos.
 Manuel Francisco da Costa.
 Manuel da Mata de Cáceres.
 Mário Manuel Cal Brandão.
 Raúl d'Assunção Pimenta Rêgo.
 Teófilo Carvalho dos Santos.
 Vergílio Fernando M. Rodrigues.
 Victor Manuel Ribeiro Constâncio.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano José Alves Moreira.
 Alberto Henriques Coimbra.
 Álvaro Manuel M. Brandão Estêvão.
 Américo Maria Coelho Gomes de Sá.
 António Jacinto Martins Canaverde.
 António Mendes de Carvalho.
 Armando Domingos L. Ribeiro Oliveira.
 Carlos Eduardo Oliveira e Sousa.
 Carlos Martins Robalo.
 Daniel Fernandes Domingues.
 Emílio Leitão Paulo.
 Francisco G. Cavaleiro de Ferreira.
 Francisco Manuel L. V. Oliveira Dias.
 Francisco Manuel de Menezes Falcão.
 Henrique Manuel Soares Cruz.
 João Gomes de Abreu de Lima.
 João José M. Pulido de Almeida.
 José Alberto Faria Xerez.
 José Augusto Gama.
 José Eduardo F. de Sanches Osório.
 Luís Aníbal Azevedo Coutinho.
 Luís Filipe Paes Beiroco.
 Manuel António de Almeida Vasconcelos.
 Manuel Eugénio Cavaleiro Brandão.
 Maria José Paulo Sampaio.
 Mário Gaioso Henriques.
 Narana Sinai Coissoró.
 Rui António Pacheco Mendes.
 Ruy Garcia de Oliveira.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Augusto Veiga de Oliveira.
 Álvaro Favares Brasileiro.
 António Anselmo Aníbal.
 António Dias Lourenço da Silva.
 António José de Almeida Silva Graça.
 António José M. Vidigal Amaro.
 Carlos Alberto do Carmo C. Espadinha.
 Carlos Alfredo de Brito.
 Custódio Jacinto Gingão.
 Ercília Carreira Talhadas.
 Fernando de Almeida Sousa Marques.
 Francisco Miguel Duarte.
 Jerónimo Carvalho de Sousa.
 Joaquim António Miranda da Silva.
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.

Jorge Manuel Lampreia Patrício.
 José Manuel Antunes Mendes.
 José Manuel da C. Carreira Marques.
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.
 José Rodrigues Vitoriano.
 Josefina Maria Andrade.
 Lino Carvalho de Lima.
 Manuel Gaspar Cardoso Martins.
 Manuel Rogério de Sousa Brito.
 Manuel Silva Ribeiro de Almeida.
 Maria Alda Barbosa Nogueira.
 Maria Ilda Costa Figueiredo.
 Maria Odete dos Santos.
 Mariana Grou Lanita da Silva.
 Octávio Augusto Teixeira.
 Vital Martins Moreira.
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

Partido Popular Monárquico (PPM)

António Cardoso Moniz.
 António de Sousa Lara.
 Jorge Victor Portugal da Silveira.
 Henrique Barrilaro Ruas.
 Luís Filipe Ottolini Bebiano Coimbra.

Acção Social-Democrata Independente (ASDI)

Joaquim Jorge de Magalhães S. da Mota.
 Jorge Manuel M. Loureiro de Miranda.
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.
 Manuel Tilman.

União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS)

António César Gouveia de Oliveira.
 António Poppe Lopes Cardoso.
 Maria Teresa Dória Santa Clara Gomes.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE)

Helena Cidade Moura.

União Democrática Popular (UDP)

Mário António Baptista Tomé.

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, muito embora estivesse previsto que hoje não haveria período de antes da ordem do dia, ao abrigo de um antigo acordo acerca da oportunidade de se poder fazer sempre uma declaração política por motivo relevante, inscreveu-se para fazer uma declaração política o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

Nesse sentido, dou a palavra ao Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Completam-se hoje 4 anos sobre a data em que foram trasladados para o nosso país os restos mortais dos antifascistas que pereceram no Campo de Concentração do Tarrafal. Nesse dia, de modo emocionado, o povo português prestou uma inesquecível homenagem àqueles que, ao cabo de

longos sofrimentos, viram extinguir-se-lhes as vidas que denodadamente entregaram à luta pela liberdade e pela democracia.

Para usar da palavra nesta tribuna, escolheu o Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português alguém que, na hora de agudas pugnas em que nos batemos, recebeu testemunho de muitos outros, e, entre eles, o meu camarada Francisco Miguel, que, com a autoridade dos que sofreram a história e não apenas a leram, ou analisaram, pôde aqui traçar, com um lápis inesbatável, em anos anteriores, todas as linhas da violência e da afronta a que foram submetidos os obreiros do dia novo.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — O combate pela democracia continua. Somos mais, somos outros, mas ainda os mesmos, os que, sem claudicações, assumimos a responsabilidade de construir um Portugal melhor. Fazêmo-lo, porém, sem esquecer os momentos pretéritos, mergulhados em dor e sangue, tortura e morte, que foram necessários para que o grande rio libertador desaguasse, em delta, no mar de Abril.

O Sr. Joaquim Miranda (POP): — Muito bem!

O Orador: — Recordar, em cada ano, o que foi esse campo de extermínio e ignomínia a que já se chamou da morte lenta não é, de maneira alguma, um ritual. Trazer a esta Assembleia, por breves instantes que seja, um breve filme dos crimes que o fascismo perpetrhou, não pode ser apenas uma evocação, por mais legítima, por mais necessária.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Orador: — A memória do Tarrafal é ainda, Sr. Presidente, Srs. Deputados, um sinal de alerta. Por isso tantos pretendem apagar da lousa colectiva o giz incômodo da lembrança. Por isso há quem queira reduzir à dimensão da efeméride mundana a cornucópia de actos que constituem um libelo esmagador contra o passado e os que a ele visionem regressar.

O Sr. Joaquim Miranda (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Por isso a nossa voz se carrega de futuro, no sentido da advertência como no das atitudes que surgem, ao denunciar a tirania e o aviltamento.

Durante 19 anos, o campo que a ditadura concebeu, em Cabo Verde, hoje país livre e independente, para liquidar os mais enérgicos dos que se lhe opunham, foi um trágico cenário de barbarismo, o espaço e o tempo onde o fascismo lavrou, fria e calculadamente, um dos seus mais hediondos crimes. Quantos e quantos portugueses, patriotas e democratas, ali veriam, após incontáveis agruras, o fim dos seus verdes dias? Quantos, sujeitos às maiores torpezas, de lá voltaram, marcados até à medula do ser, pelos estigmas do martírio? E qual a sua culpa? Amarem o povo e a liberdade, não traírem o sinal do sangue, que os lançara para o combate sem tréguas ao poder dos sátrapas, para a redenção de uma pátria inteira, amordaçada

e explorada, vestida de negro porque tocada pelo luto da desgraça.

O Sr. Joaquim Miranda (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Importa que não sejam esquecidos esses tempos, que os jovens conheçam a verdade da história, que se não permita o apagar dos crimes dessa sinistra máquina que nos povoava de flagelos, fome, assassinios, mal viver, durante quase meio século. Não pode apagar-se o que foi escrito com sangue. Ninguém algemará nunca o que, em nós, edificadores da liberdade e da esperança, corre por dentro das veias.

O Sr. Jerónimo de Sousa (PCP): — Muito bem!

O Orador: — O nosso sangue, Sr. Presidente, Srs. Deputados, tem ainda, indeléveis, os pegos da humilhação e a sede de justiça dos que tombaram para que Abril nascesse. Daí que honremos o seu exemplo e, ligados às aspirações mais profundas do nosso povo, continuemos a sua obra. Daí que, comovidamente, homenageemos os homens que estiveram um dia, negro e longínquo, afinal tão perto, no Tarrafal, e prosseguem agora, a nosso lado, a conquista da mais aberta claridade. Daí que, na hora em que graves perigos se perfilam, surgem ameaças, e, a pretexto do exercício da liberdade conquistada, se ouvem palavras ressurrectas dos túmulos do fascismo, entrelaçadas com métodos do mais iniludível timbre autocrático, prestar homenagem aos tarrafalistas, mortos ou sobreviventes, seja também não declinar o ónus de defender a democracia, aprofundá-la, projectá-la no amanhã com a boa semente da confiança.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Acresce, entretanto, que a República Portuguesa não promoveu ainda o público reconhecimento que deve a estes patriotas antifascistas. O Decreto-Lei n.º 171/77 não tem sido praticamente aplicado. Há cerca de três dezenas de processos de ex-tarrafalistas que, desde há anos, cumprem a via-sacra dos departamentos burocráticos do Estado, de repartição para repartição, sem que se veja a solução justa que urge. É uma situação inaceitável que não poderá manter-se. A brutal injustiça que os vitimou, no decurso da era salazarista, soma-se, depois de Abril, agora, o arbítrio administrativo, em tudo incompatível com a dignidade do Estado democrático. Terão que se accionados os mecanismos idóneos para pôr termo ao que se passa, para tentar reparar, quanto possível, aos danos gravíssimos que os afectaram.

Por outro lado, é de sublinhar a importância de publicações como o *Livro Negro sobre o Fascismo*, instrumentos valiosos que são para alimentar a memória das trevas e impedir o seu retorno.

Por isso se impõe a garantia de que sejam facultados à comissão responsável os meios de que ainda carece. Olhos postos no futuro, nossa sempre renovável meta apetecida, não nos septando das lições do passado que nos constrangeu e intentou despachar a própria condição humana, entendemos ser imperioso, enquanto é tempo, desagravar a nossa história colectiva, e, em particular, os alvos imediatos, sobre-

vivos e connosco, dos ultrages, das torturas, dos crimes, ainda quase impunes, do fascismo no Campo de Concentração do Tarrafal.

Glória, pois, aos resistentes. E saibamos merecer-lhos, habitando estes baços dias dos mais vivos fermentos da transformação.

Aplausos do PCP, do PS, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e de alguns deputados do PSD e do PPM.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A UEDS queria associar-se às palavras proferidas pelo Sr. Deputado José Manuel Mendes a propósito do IV aniversário das comemorações e da homenagem nacional aos mortos e vítimas do regime e da ditadura fascista no Tarrafal.

Na pessoa do Sr. Deputado Francisco Miguel do PCP, gostaria ...

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Manuel Pereira, se o Sr. Deputado César de Oliveira, que está no uso da palavra der licença que o interrompa, não vejo inconveniente.

O Orador: — Sr. Presidente, não é hábito, pelo menos da cortesia parlamentar, um deputado que está no uso da palavra ser interrompido através de uma interpelação à Mesa um tanto ou quanto intempestiva como a do Sr. Deputado Manuel Pereira.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Perdão, Sr. Deputado. Mas a minha interpelação à Mesa está correcta.

O Orador: — Desculpe, Sr. Deputado. Mas eu vou continuar a minha intervenção. Quem decide se deve ou não usar da palavra é o Sr. Presidente, não é o Sr. Deputado Manuel Pereira.

Protestos do PSD.

O Sr. Presidente: — Peço muita desculpa ao Sr. Deputado Manuel Pereira, mas de facto eu já dei a palavra ao Sr. Deputado César de Oliveira. Depois dar-lhe-ei a palavra.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Sr. Presidente, na reunião dos presidentes dos grupos parlamentares não ficou combinado que este debate fosse alargado.

O Orador: — Muito obrigado, Sr. Presidente. Vou continuar a minha intervenção.

Queria agradecer à pessoa do Sr. Deputado Francisco Miguel do Partido Comunista e tornar extensivo neste agradecimento a homenagem a todos aqueles que por amor da democracia e da liberdade pereceram no Tarrafal.

Gostaria de lembrar alguns nomes, a maior parte dos quais infelizmente já não pertencem ao mundo dos vivos, que pereceram no Tarrafal. O Tarrafal foi praticamente aberto com aqueles que de Angra do Heroísmo foram transferidos para o Tarrafal nas

consequências e nas sequelas da repressão à tentativa de greve geral do 18 de Janeiro de 1934.

Gostaria de homenagear publicamente Mário Cas-telhano, Arnaldo Simões Januário, de Coimbra, Acácio Tomás de Aquino — um homem que ainda está vivo e que publicou, há bem pouco tempo, um livro de um testemunho excepcional *O Segredo das Prisões Atlânticas*, que esteve largos anos no campo do Tarrafal e foi um dos últimos a sair de lá —, Cândido de Oliveira, Dr. Ferreira da Costa, Bento Gonçalves, José de Sousa e tantos outros. Alguns deles — poucos é certo — estão ainda vivos, pois a maior parte deles foram mortos porque estavam ao serviço da democracia e da liberdade.

Gostaria igualmente de chamar a atenção do Governo para o facto de, tendo sido nomeada uma comissão, presidida por Vasco da Gama Fernandes, para se criar um museu de resistência ao fascismo e à ditadura, até hoje dessa iniciativa nada se ter concretizado.

Há cerca de 1 ano...

Entretanto, regista-se barulho na Sala.

Sr. Presidente, assim não tenho condições para continuar a minha intervenção. Agradecia que a Mesa pusesse ordem na Sala. Lamento ter que afirmar que uma homenagem aos mortos do Tarrafal mereça na Assembleia da República o *brouhaha* que neste momento se está a referir.

Aplausos da UEDS, do PS, do PCP, da ASDI e do MDP/CDE.

É de lamentar e de registar que passados 8 anos do 25 de Abril, a memória dos homens seja tão curta e que as vítimas do fascismo sejam ofendidas por este modo e pelos processos que se estão a verificar aqui na Assembleia da República, por parte da bancada da maioria, está claro.

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

Protestos do PSD, do CDS e do PPM.

O Orador: — Gostaria ainda de saber o que é feito do Museu da Resistência ao Fascismo, dado que há cerca de 1 ano o meu Grupo Parlamentar dirigiu um requerimento ao Governo e ainda não obtivemos qualquer resposta.

Gostaria também de homenagear um homem, que é membro da bancada do Partido Socialista, que tem sido nosso colega neste hemicílio — o Sr. Deputado Edmundo Pedro — que, com 15 ou 16 anos, juntamente com o seu pai Gabriel Pedro, foi internado num campo do Tarrafal.

Aplausos da UEDS, do PS, do PCP, da ASDI e do MDP/CDE.

Chamo também a atenção do Governo para a necessidade urgente de concretizar uma deliberação do anterior governo e pôr a funcionar a comissão para concretizar aquilo que o povo português merece, aquilo que as vítimas do fascismo merecem, que é um monumento nacional sob a forma de um museu da resistência e da luta antifascista.

Aplausos da UEDS, do PS, do PCP, da ASDI e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Pereira para interpelar a Mesa.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Há pouco quando pedi a palavra, não a pedi intempestivamente. Queria fazer uma interpelação à Mesa.

Gostaria de dizer muito claramente ao Sr. Deputado César de Oliveira que não se trata de estarmos a favor ou contra a homenagem às vítimas do Tarrafal, mas trata-se apenas de estarmos a favor do que há pouco foi deliberado na reunião dos presidentes dos grupos parlamentares.

Lamento que a Mesa tenha deixado que a discussão continuasse e lamento sobretudo que, quem esteve presente na reunião dos presidentes dos grupos parlamentares, por parte da UEDS, não tenha sabido respeitar o que se combinou.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Na reunião dos presidentes dos grupos parlamentares combinou-se que haveria apenas uma declaração política de 10 minutos por parte de um Sr. Deputado do Partido Comunista, mas que a discussão não seria alargada.

Peço aos representantes dos grupos parlamentares o favor de me informarem se estou errado ou se estou certo.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Manuel Pereira, na realidade foi acordado na reunião dos presidentes dos grupos parlamentares que haveria, a título excepcional, uma declaração política por parte do Grupo Parlamentar do PCP. E digo a título excepcional porque tínhamos previsto que hoje não haveria período de antes da ordem do dia.

Como sabe, quando VV. Ex.^{as} pedem a palavra é muito difícil saber para que efeito é. Quando o Sr. Deputado César de Oliveira pediu a palavra eu não sabia se era para fazer uma intervenção — o que por acaso aconteceu —, ou se era para usar qualquer outra figura regimental.

A verdade é que neste momento há na Mesa várias inscrições que — suponho — são no sentido de se pronunciarem sobre a efeméride. Com todo o respeito pela data que hoje se comemora, isso colide, de certo modo, com o esquema de trabalhos que tínhamos acordado.

Nestas circunstâncias, dou razão ao Sr. Deputado Manuel Pereira. Sem querer estar a limitar as inscrições, penso que poderíamos procurar, em primeiro lugar, não criar um incidente processual à volta desta questão que nos ocupe muito tempo. Em segundo lugar, temos 2 hipóteses: ou a Câmara assume a homenagem à data que se comemora e ao que ela significa, sem mais declarações, ou, se os grupos parlamentares tiverem um interesse muito especial em fazer qualquer tipo de intervenção, poderão fazê-la. É evidente que o nosso esquema de trabalho ficará perturbado, mas sé-lo-á tanto menos quanto mais breve forem as intervenções.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Sr. Presidente, recordo que em tempos ficou assente que os trabalhos de hoje terminariam às 20 horas e 30 minutos. Há assim uma alteração muito sensível quanto ao termo da ordem de trabalhos que tinha sido programada.

De qualquer modo, se, por consenso, se chegar à conclusão de que deverá continuar a haver intervenções sobre a efeméride, a minha bancada pede a palavra para intervir sobre essa questão.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, peço a palavra para protestar.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Lopes Cardoso (UEDS): — Sr. Presidente, o Sr. Deputado Manuel Pereira pretendeu dar-me uma lição quanto ao respeito pelos compromissos. Devolvo-lhe a lição, porque não aceito lições da sua parte.

Já agora recomendava-lhe que estivesse com mais atenção. Quando se anunciou que o Partido Comunista faria uma declaração política de 5 minutos tive o cuidado de dizer que íamos seguramente gastar mais do que 5 minutos, que íamos gastar pelos menos 30 minutos, porque a minha bancada não deixaria de se associar à tomada de posição da bancada do Partido Comunista e provavelmente outras bancadas queriam fazer o mesmo. Isto ficou claro. O que há pouco fizemos não foi uma intervenção — gastámos apenas 3 minutos — e o Sr. Deputado, que tão preocupado está com o tempo, já perdeu mais tempo na interpelação que fez à Mesa. Tenha mais atenção, Sr. Deputado.

Lamento que o Sr. Presidente tenha dado razão ao Sr. Deputado Manuel Pereira e não tenha tido a devida atenção quanto à observação que fiz e que — penso — foi ouvida por outros deputados. Parece que era claro para todos que, pelo menos por parte das bancadas da oposição, não deixariam de se manifestar perante a tomada de posição do Partido Comunista em homenagem àqueles que morreram no Tarrafal. Esses pelo menos fazem parte da família de todos nós, nós que hoje somos oposição ao Governo, se porventura não fizerem também parte da família daqueles que apoiam o Governo, pois acredito que façam pelo menos parte da família, senão de todos, com certeza de alguns deputados que hoje se encontram nas bancadas da AD.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — Muito bem!

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para dar uma curta explicação, porque me parece que o sentido atribuído pelo Sr. Deputado Manuel Pereira sobre o que ficou acordado na Conferência dos Presidentes dos Grupos Parlamentares não corresponde inteiramente à realidade.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quando hoje levantámos a questão na Conferência dos Presidentes dos Grupos Parla-

mentares fizemo-la no sentido de, por um lado, querermos expressar a nossa homenagem às vítimas do arraial no 4.º aniversário da trasladação dos restos mortais dos tarrafalistas e, por outro, no sentido de permitir às outras bancadas de se associarem à homenagem que na altura estávamos a prestar. Tanto mais que, quando há declarações políticas nesta Casa, é sempre permitido aos partidos colocarem pedidos de esclarecimento ou fazerem protestos para se associarem à imagem ou às palavras que o orador prozuíu.

Neste sentido, pensamos que podíamos ultrapassar este pequeno incidente. Creio que não iremos gastar muito tempo ouvindo a voz de todas as bancadas sobre este dia, que pensamos ser fundamental para os democratas, para o 25 de Abril e para a democracia. Ganharíamos mais tempo, ultrapassando este pequeno incidente. Penso que se não criássemos um incidente de processo nesta matéria, ganharíamos tempo para os trabalhos parlamentares, que todos estamos interessados em que prossigam normalmente.

O Sr. Presidente: — Também penso que sim, Sr. Deputado.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Sr. Presidente, fui acusado de estar desatento na reunião dos presidentes dos grupos parlamentares, fui acusado de estar por lá sem fazer nada.

Gostaria que os outros representantes que estiveram na reunião dissessem o que passou. Gostaria de saber se estava mesmo desatento ou se foi o Sr. Deputado Lopes Cardoso que esteve desatento.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, creio que, quando o Partido Comunista anunciou que pretendia fazer uma declaração política sobre a efeméride — sem que eu me tivesse apercebido de qualquer espécie de inscrição —, houve alguns representantes presentes que disseram que um tema desses criaria a intenção de que outros partidos se pronunciassem sobre o tema, isto naturalmente em termos muito breves. Penso que foi isso que se passou.

Não houve nenhum compromisso; houve, sim, o anúncio de intenção de um ou outro partido usarem da palavra.

Contudo, penso que o mais indescrivível é criarmos uma discussão processual acerca desta matéria.

O Sr. Portugal da Silveira (PPM): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Portugal da Silveira (PPM): — Sr. Presidente, gostaria só de dizer que — e lamento — eu não entendi que a questão se tivesse passado tal como o Sr. Deputado Lopes Cardoso disse.

O meu entendimento foi de que, havendo um consenso anterior de que não haveria período de antes

da ordem do dia, a pedido do Partido Comunista, houvesse lugar a uma declaração política em homenagem às vítimas do Tarrafal. Esse pedido foi imediatamente accite por todos, ninguém se opôs. Contudo, no meu entender só haveria lugar à declaração política do Partido Comunista para podermos prosseguir os trabalhos.

A nossa preocupação foi em fazer contas ao tempo de que dispúnhamos para a discussão da proposta de lei sobre o recenseamento eleitoral. Não me passou sequer pelos ouvidos qualquer entendimento diferente, para além de uma declaração política do Partido Comunista.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Com palavras muito simples e uma vez que o precedente foi aberto, não posso deixar de me associar à homenagem aos mortos do Tarrafal.

Os mortos do Tarrafal representaram uma luta que eu também travei. Foram 40 anos contra uma tirania, contra uma sufocação da liberdade.

Queria que aqueles que se consideram herdeiros dos mortos do Tarrafal soubessem continuar a mesma luta pela liberdade e não por uma nova tirania.

A Sr.ª Natália Correia (PSD): — Muito bem!

O Orador: — A liberdade, essa sim, une-nos a todos.

Aplausos do PSD, do PPM e de alguns deputados do CDS..

Devo dizer que estive unido aos mortos do Tarrafal e a muitos outros. Fui pessoalmente amigo deles, percorri as ruas da cidade durante 4 horas, debaixo de chuva, na homenagem que lhes foi prestada, há 4 anos, e contribuí pessoalmente para o monumento que lhes foi erigido no cemitério do Alto de S. João. Que essa homenagem, a que emprestei também o grande sacrifício da minha vida de luta pela liberdade, continue por aqueles que se reclamam como seus herdeiros. Lutar pela liberdade e não por uma nova tirania. É esta homenagem que o PSD quer marcar aqui neste momento.

Aplausos do PSD e do PPM.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Carlos Robalo quer interpelar a Mesa?

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Não, Sr. Presidente. Ia participar na solicitação pedida pelo Sr. Deputado Manuel Pereira. No entanto, os acontecimentos ultrapassaram a minha intervenção. Não tenho mais nada a dizer.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Raúl Rêgo.

O Sr. Raúl Rêgo (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Associo-me à homenagem que foi feita pelo Sr. Deputado José Manoel Mendes aos mortos do

Tarrafal e lamento que essa homenagem tenha trazido complicações a esta Assembleia, a homenagem àqueles que solidificaram o terreno onde nós podemos erguer um país livre, um país de todos os portugueses.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Lamento também que a homenagem às vítimas do Tarrafal, assim como todas as outras — esses milhares de homens que conheceram as prisões, o exílio ou simplesmente o silêncio durante meio século — esteja a adensar-se de uma forma tal que até o Museu da Resistência, decretado nesta Assembleia e com um director nomeado, tenha passado aos domínios do ouvido.

Lamento que os mortos não sejam lembrados e que os vivos não se dêem meios de lembrar a resistência, de lembrar todos aqueles que sempre se manifestaram pela liberdade do povo português.

Lembrar os mortos do Tarrafal, lembrar todos aqueles que estiveram no exílio, na cadeia, nos curros do Aljube ou em Peniche é lembrar 50 anos de esquecimento, é lembrar 50 anos de reacção.

Lutemos, portanto, por um Portugal livre, por um Portugal que seja de todos nós.

O Museu da Resistência seria um museu vivo para nos lembrarmos o que foi a ditadura.

Aplausos do PS, do PSD, do PCP, do PPM, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Helena Cidade Moura.

A Sr.ª Helena Cidade Moura (MDP/CDE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O MDP/CDE presta homenagem aos portugueses que sofreram as perseguições e a morte às mãos da ditadura fascista e que se irmanam para esse facto com todos aqueles que por todo o mundo empurram, com o seu sacrifício, a humanidade para os caminhos do progresso.

Não poderá deixar de referir-se, como símbolo desse sacrifício, prestando uma especial homenagem ao Partido Comunista Português, a morte do seu secretário-geral, Bento Gonçalves, morto no Tarrafal.

Este é um marco de uma luta titânica e contínua, com os seus pontos altos e o seu quotidiano apagado. Ao comemorarmos esta data histórica, o MDP/CDE não esquece a coerência da acção diária e saúda também todos os antifascistas e todos os democratas que, depois do 25 de Abril, têm sabido manter a esperança de um caminho justo.

Aplausos do MDP/CDE, do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS e da UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Portugal da Silveira.

O Sr. Portugal da Silveira (PPM): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Em meu nome pessoal e em nome do Partido Popular Monárquico não queria, em primeiro lugar, deixar de lamentar — e com isto não acuso ninguém — que esta data tenha servido de motivo muito para além daquele que deveríamos hoje aqui lembrar.

Para além disso, queria dizer que para nós os mortos e os vivos são mais do que um símbolo de lutadores contra a ditadura, são o símbolo das vítimas da ditadura. Eles representam-se a si próprios, e para além deles, representam todos aqueles que foram perseguidos, mesmo sem terem sido presos, representam todos aqueles que foram trucidados na sua inteligência e na sua vontade.

É isto que eles para nós representam. Neles homenageamos todos os outros.

Aplausos do PPM, do PSD, do PS, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e de alguns deputados do PCP.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra para dar um breve esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, há pouco quando prestei homenagem não queria, de maneira nenhuma, pôr em causa a posição tomada pelo presidente do meu grupo parlamentar. Não sei o que se passou na Conferência dos Presidentes dos Grupos Parlamentares, mas foi-me dito pelo Sr. Presidente que hoje não haveria período de antes da ordem do dia. Apenas o Partido Comunista prestaria uma breve homenagem — que aliás não sofreu contestação por nenhum grupo parlamentar desta Câmara — aos mortos do Tarrafal. Exactamente para preservar a combinação do tempo que tinha sido acordado na semana passada, teria sido combinado nessa reunião que não haveria intervenções por parte dos outros grupos parlamentares para não se perder tempo.

Queria ressalvar essa posição que foi tomada pelo Sr. Deputado Manuel Pereira e dizer que apenas prestei homenagem porque, como os outros grupos parlamentares o fizeram, eu não podia, de maneira nenhuma, ficar calado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Mário Tomé.

O Sr. Mário Tomé (UDP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: A UDP associa-se à homenagem às vítimas do Tarrafal hoje, dia em que decorre o 4.º aniversário da sua trasladação.

Era bom que estas evocações não se limitassem a recordar os maus tempos do fascismo, mas servissem de forma eficaz e consequente para que no nosso país a luta pela liberdade continue cada vez com mais firmeza.

Nesse tempo — e basta ler os livros que estão a ser agora publicados sobre as arbitrariedades e os crimes do fascismo —, as pessoas eram presas com uma acusação muito simples: bastava ser-se acusado de «comunista» — lê-se na ficha de muitos desses presos. Depois, ficavam detidos durante meses e meses, ou até anos, sem julgamento. Quando eram julgados eram condenados a um ou dois anos, por exemplo, e iam para o arrafal, onde ficavam a apodrecer anos e anos, morrendo lá sob o domínio total da arbitrariedade.

O poder absoluto, o poder fascista, a ditadura era efectivamente caracterizada pela arbitrariedade. Nós não podemos cair nela, temos de estar alerta contra ela, temos de estar alerta contra todas as novas

formas, que se insinuam, de fascismo, de prepotência e de ditadura.

Quero ainda deixar bem claro que a luta dos democratas antifascistas, ontem como hoje, é determinada fundamentalmente pela luta da classe operária e dos trabalhadores, dos explorados e dos oprimidos. É a sua luta, por vezes subterrânea, surda e pouco reconhecida que leva a que também os democratas e antifascistas lutem e se afirmem.

É preciso que fique bem claro para quem quer defender a liberdade que quem está do lado da classe operária e dos trabalhadores está, efectivamente, a defendê-la e que quem se opõe à sua luta está a contribuir para a liquidação da liberdade.

Aplausos do MDP/CDE.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Gama.

O Sr. José Gama (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para nós, a liberdade não é uma palavra vã para ser hasteada apenas quando é violada no Ocidente.

Para nós a liberdade não tem fronteiras ...

Vozes do PCP: — Oh!...

O Orador: — ... e por isso choramos todos aqueles que em seu nome morreram ...

A Sr.ª Ercília Talhadas (PCP): — Lágrimas de crocodilo!

O Orador: — ... e, neste momento, e porque tem actualidade, choramos também aqueles que neste momento agonizam em campos de concentração, nomeadamente na Polónia e no Leste europeu.

Uma voz do PCP: — Provocador!

O Orador: — Choramos aqueles que tombaram ontem pela liberdade. Choramos aqueles que tombam hoje pela liberdade.

Aplausos do CDS.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Também nós queremos sublinhar pela palavra o aplauso que na ocasião própria tivemos oportunidade de exprimir à intenção expressa na homenagem aos mortos do Tarrafal.

Creio que nessa homenagem importa hoje, e acima de tudo, lembrar duas coisas: primeira, que ao contrário do que durante muito tempo se pretendeu, a História nunca se reescreve. A História não pode apagar-se. A memória dos homens perdura e na memória dos homens os mortos sobrevivem. Segunda, que a luta pela construção de uma democracia em Portugal foi uma luta intensa, uma luta que se prolongou no tempo, uma luta que apesar das tentativas de a tornar silenciosa e abafada pode ser uma luz de esperança na noite e pode florescer no 25 de Abril. Isso merece a nossa homenagem, o nosso respeito e

dai o aplauso que há pouco tivemos ocasião de exprimir.

Aplausos da ASDI, do PS, do PCP, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo mais inscrições, dou por encerrado este período de antes da ordem do dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente: — Passando à matéria da ordem do dia, temos de apreciar, em primeiro lugar, um relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos sobre a substituição de alguns Srs. Deputados e a cuja leitura a Mesa vai proceder.

Foi lido. É o seguinte:

Em reunião realizada no dia 18 de Fevereiro de 1982, pelas 14 horas e 30 minutos, foram apreciadas as seguintes substituições de deputados:

1 — Solicitada pelo Partido Social-Democrata: Maria Helena do Rego Salema Roseta (círculo eleitoral de Setúbal), por Francisco Mendes da Costa. Esta substituição é pedida para os dias 18 e 19 de Fevereiro corrente, inclusive.

2 — Solicitadas pelo partido do Centro Democrático Social:

Luisa Maria Cabral Vaz Raposo (círculo eleitoral de Lisboa), por António Pedro da Silva Lourenço. Esta substituição é pedida para os dias 18 e 19 de Fevereiro corrente, inclusive;

Emídio Ferrão da Costa Pinheiro, (círculo eleitoral de Lisboa), por Pedro Eduardo Freitas de Sampaio. Esta substituição é pedida para o dia 18 de Fevereiro corrente.

3 — Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio pelos aludidos partidos nos concorrentes círculos eleitorais.

4 — Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis.

5 — Finalmente a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir uma vez que se encontram verificados os requisitos legais.

6 — O presente relatório foi aprovado por maioria, com a abstenção do deputado da União Democrática Popular.

A Comissão: Mário Júlio Montalvão Machado (PSD), presidente — José Manuel Maia Nunes de Almeida (PCP), secretário — António Duarte e Duarte Chagas (PSD) — Cristóvão Guerreiro Norte (PSD) — Valdemar Cardoso Alves (PSD) — João Alfredo Félix V. Lima (PS) — Alfredo Pinto da Silva (PS) — Jorge Fernando

Branco de Sampaio (PS) — Manuel A. de Almeida e Vasconcelos (CDS) — Armando de Oliveira (CDS) — Álvaro Augusto Veiga de Oliveira (PCP) — Jorge Manuel de Abreu de Lemos (PPM) — António Cardoso Moniz (PPM) — Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho (ASDI) — Mário António Baptista Tomé (UDP).

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar o relatório e parecer cujo texto acabamos de ouvir

Submetido à votação, foi aprovado com votos a favor do PSD, do PS, do CDS, do PCP, do PPM, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE e a abstenção da UDP.

O Sr. Presidente: — Passamos agora, Srs. Deputados à discussão e votação, na especialidade, da proposta de lei n.º 68/II, que diz respeito ao recenseamento eleitoral.

Recordo que acordamos em que a Mesa seria autorizada a estabelecer blocos de artigos sobre os quais não houvesse propostas de alteração e peço que sejam apresentadas na Mesa as propostas de alteração que porventura ainda o não tenham sido, para que possamos fazer o ordenamento adequado dos trabalhos.

Quanto a eventuais condicionamentos relacionados com a sequência cronológica da votação, se os Srs. Deputados não se manifestarem sobre ela, seguir-se-á a numeração dos artigos. A Mesa pede, entretanto, que a leitura dos artigos bem como a das propostas de alteração seja dispensada, com o compromisso, no entanto, de os fazer publicar a todos na 1.ª série do Diário, tal como pede que no intervalo se faça uma reunião dos líderes dos grupos parlamentares com a presença de um representante da 2.ª Comissão para fazermos o ponto da situação.

Entretanto, tomaram assento na bancada do Governo os Srs. Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro (Fernando Amaral) e Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação).

O Sr. Américo de Sá (CDS): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado.

O Sr. Américo de Sá (CDS): — Sr. Presidente, pedia a palavra para ler ao Plenário um resumo da reunião da Comissão de Direitos, Liberdades e Garantias, onde esta proposta de lei foi apreciada.

O teor desse resumo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é o seguinte:

O trabalho cometido à Comissão, ao contrário do inicialmente previsto, não foi o da discussão e votação, na especialidade da proposta de Lei 68/II sobre o recenseamento eleitoral. Antes, nos termos do competente requerimento «Apreciação das propostas de alteração que deverão subir a Plenário».

Foram presentes 3 tipos de propostas.

Em primeiro lugar propostas tendentes a corrigir lapsos de redacção evidentes, nuns casos resultantes de lapsos no próprio original da proposta, noutras resultantes da passagem desse original para o texto publicado no Diário da Assembleia da República.

Entendeu-se em Comissão e por unanimidade que se tratava de propostas cujo objectivo era tão evidente e cujo alcance tão pouco significativo em termos substanciais que lhes não cabia sequer dignidade para discussão e votação em Plenário. Trata-se, afinal, de meros erros de escrita que obrigatoriamente terão de corrigir-se.

É o caso do n.º 1 do artigo 6.º em que deve substituir-se «quem» por «que»; do n.º 3 do artigo 10.º em que deve elminar-se a expressão «e associações cívicas»; do n.º 6 do artigo 10.º onde a expressão «agentes» deve substituir-se por «gerentes»; do n.º 1 do artigo 17.º, onde, a seguir a «os postos» deve intercalar-se «da Guarda Nacional Republicana»; do n.º 2 do artigo 26.º de que deve eliminar-se a parte final desde «de acordo»; do n.º 3 do artigo 30.º em que a seguir a «relações» deve intercalar-se «às comissões»; do n.º 1 do artigo 33.º onde deve substituir-se «secretário» por «secretariado»; do n.º 1 do artigo 58.º onde deve acrescentar-se a seguir a «de quem» a palavra «não», e finalmente do artigo 67.º onde deve acrescentar-se, ou melhor substituir-se «fiscalização» por «falsificação» dos cadernos de recenseamento.

Em segundo lugar foram presentes na Comissão por parte do Partido Socialista e do Partido Social-Democrata propostas várias que, discutidas, em alguns casos exaustiva e longamente e sempre com a colaboração do Sr. Secretário de Estado que esteve presente e interveio em toda a reunião, acabaram por ter uma redacção que traduz um consenso entre os Grupos Parlamentares do PSD, do PS, do CDS, e do próprio Governo. Tais propostas, ainda que se tivesse entendido que devesssem continuar a ser apresentadas, partidariamente, pelos seus originais proponentes, significam um acordo entre as forças partidárias antes identificadas, em alguns casos resultante de prolongada e esgotante discussão e negociação. É o caso mais flagrantemente da proposta relativa ao artigo 22.º cuja redacção a ser submetida a plenário, traduz o consenso já referido, obtido embora, com base na proposta original do Partido Socialista.

Em terceiro lugar foram ponderadas e estudadas propostas dos Grupos Parlamentares do PSD, do PS e do PCP, relativamente às quais, apesar de esforço feito nesse sentido, não foi possível conseguir qualquer consenso por traduzirem filosofias diferentes, senão até opostas relativamente ao problema em causa. Tais propostas, por isso mesmo, serão presentes ao plenário para discussão e votação na formulação original dos seus proponentes.

Finalmente entendeu-se que, apesar do dexto do requerimento, mas por ser direito regimental que não pode ser cerceado, qualquer dos grupos parlamentares manteria o direito de apresentar em Plenário outras propostas de alteração além daquelas que foram presentes à Comissão.

Relativamente a todas as propostas os representantes do PCP reservaram a sua posição quanto à votação final para a sessão plenária.

Julgo que estão presentes os Srs. Deputados que intervieram em nome dos vários grupos parlamentares nesta discussão. Por isso, poderão manifestar-se acerca deste resumo, que me parece traduzir razoavelmente o que se passou na Comissão, e que fica sobretudo registado para efeitos daquelas alterações que são de somenos e que convém que fiquem registradas no *Diário* para depois de introduzirem aquando da redacção final do diploma.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Presidente, é para informar a Mesa de que o meu grupo parlamentar ainda não dispõe das propostas de alteração apresentadas pelo PCP na Comissão, uma vez que não participámos nos trabalhos da Comissão.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, o Grupo Parlamentar do PCP tinha apresentado, penso que em Comissão, proposta de alteração até ao artigo 22.º e entregou agora na Mesa propostas do artigo 22.º para diante. Portanto, pergunto ao Sr. Deputado Vilhena de Carvalho se não possue nenhuma proposta de alteração subscrita pelo PCP, ou se só não dispõe destas mais recentes.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Sr. Presidente, nós não dispomos de nenhuma. Mas além disso também não possuímos a segunda versão das propostas do PS. Dispomos apenas daquelas que foram inicialmente apresentadas na Mesa da Assembleia aquando da discussão, na generalidade, da proposta de lei.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a Mesa vai tentar corrigir essa situação, inconveniente em todos os aspectos.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Nunes de Almeida.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para um ligeiro acrescento ao resumo que foi há pouco lido pelo Sr. Deputado Américo de Sá.

Efectivamente, em sede de Comissão as coisas passaram-se tal como foi referido. Todavia, apesar de ter havido consenso quanto a algumas propostas, nomeadamente propostas de alteração inicialmente apresentadas pelo meu partido ou pelo PSD, o Partido Socialista teve o cuidado de referir nessa reunião que em muitos casos, ou em vários casos, tais propostas de alteração resultavam não de uma adesão à filosofia da proposta de lei, mas sim de uma tentativa de melhorar, em casos pontuais, soluções que constavam da proposta de lei sem que tal implicasse adesão à filosofia do diploma nle subjacente.

Para além disto, Sr. Presidente, e relativamente à forma de evolução dos trabalhos que o Sr. Presidente há momentos anunciou, sugeriria que pelo menos as propostas de alteração fossem lidas no momento da respectiva discussão, sob pena de muitos deputados não poderem acompanhar o debate.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, nós estávamos a tentar suprir isso através de uma distribuição abun-

dante de photocópias, o que infelizmente ainda não foi possível.

Mas vamos começar assim com a esperança de que entretanto os serviços de apoio ao Plenário se possam munir de um número suficiente de photocópias para se poder dispensar a leitura das propostas de alteração.

Continuando, segundo a informação que tenho na Mesa, em relação aos artigos 1.º, 2.º e 3.º não há quaisquer propostas, pelo que os ponho conjuntamente em debate, na versão — repito — constante do texto da proposta de lei.

Estão em discussão.

Pausa.

Visto não haver pedidos de palavra, passaremos à sua votação.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

São os seguintes:

Recenseamento eleitoral

TÍTULO I

Recenseamento eleitoral

CAPÍTULO I

Princípios gerais

ARTIGO 1.º

(Regra geral)

O recenseamento eleitoral é oficioso, obrigatório e único para todas as eleições por sufrágio directo e universal.

ARTIGO 2.º

(Universalidade)

Todos os cidadãos que gozem de capacidade eleitoral devem ser inscritos no recenseamento.

ARTIGO 3.º

(Actualidade)

O recenseamento deve corresponder, com actualidade, ao universo eleitoral.

O Sr. Presidente: — Relativamente ao artigo 4.º, n.º 1, também não há propostas, pelo que ponho à discussão o texto da proposta de lei.

Pausa.

Não há inscrições, pelo que vamos proceder à sua votação.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

É o seguinte:

ARTIGO 4.º

(Obrigatoriedade e oficiosidade)

1 — Todo o cidadão tem o direito e o dever de promover a sua inscrição no recenseamento, bem como de verificar se está inscrito e, em caso de erro ou omissão, de requerer a respectiva rectificação.

O Sr. Presidente: — Em relação ao n.º 2 do artigo 4.º há uma proposta de alteração subscrita pelo PCP que vai ser lida.

Foi lida. É a seguinte:

ARTIGO 4.º

1 —

2 — A inscrição dos eleitores no recenseamento é feita obrigatoriamente pela respectiva entidade recenseadora.

O Sr. Presidente: — Está em discussão.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Darei uma breve explicação quanto à razão de ser da nossa proposta de alteração.

Ela é o texto da Lei do Recenseamento Eleitoral vigente no n.º 2 do seu artigo 4.º, e quanto a nós é bastante e preferível. É bastante porque tal como está não impede, de modo nenhum, a regra da oficiosidade do recenseamento, conforme ficou provado até pelo parecer oportunamente produzido pela Comissão Constitucional. É preferível porque, de acordo com a redacção agora constante da proposta de lei do Governo, a nosso ver, se abre a porta, pela articulação com o previsto no artigo 16.º, à possibilidade da via postal e de todos os mecanismos e operações de recenseamento eleitoral aos quais obviamente nos opomos pelas razões que são conhecidas, isto é, pelo que possibilitam de batota eleitoral, porque não fecham o caminho à genuinidade, quer do recenseamento, quer, posteriormente, das eleições, quando o recenseamento for naturalmente conectado com as outras peças necessárias à realização das eleições no nosso país.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Nunes de Almeida.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O meu partido vai abster-se relativamente a este n.º 2 do artigo 4.º, quer em relação ao texto da proposta de lei quer relativamente à proposta de alteração subscrita pelo PCP. Isto porque, por um lado, entendemos que o texto da proposta de lei é mais correcto do que o actual no sentido de garantir a oficiosidade do recenseamento, mas também porque, por outro lado, temos as reservas que

são de todos conhecidas relativamente ao artigo 16.º, n.º 2 e 3, para o qual remete este n.º 2 do artigo 4.º, em relação ao recenseamento por via postal.

Por essa razão, abster-nos-emos relativamente aos 2 textos presentes para este n.º 2 no artigo 4.º

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Américo de Sá.

O Sr. Américo de Sá (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Francamente nós não entendemos nem o voto contra o PCP nem a abstenção do PS visto que, salvo o devido respeito, das duas uma: ou o recenseamento é efectivamente oficioso, e aceita-se que assim seja, ou não é oficioso.

Se o recenseamento é oficioso, este texto da proposta de alteração subscrita pelo PCP para o n.º 2 do artigo 4.º destina-se, pura e simplesmente — talvez redundantemente! ... —, a traduzir o princípio da oficiosidade. Não tem nada a ver com o recenseamento postal.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Costa.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Presidente, Srs Deputados: Pedi a palavra para mais um leve protesto. É leve porque as explicações sobre a nova redacção estão todas, e é protesto porque o Sr. Deputado José Manuel Mendes vem uma vez mais falar em batotas e fazer outros processos de intenção que neste caso indirectamente são dirigidos à maioria. Por quanto este diploma, a ser aprovado, terá de sê-lo pela maioria.

Ora, nós não podemos aceitar este tipo de argumentação, venha ela de onde vier e muito menos do Partido Comunista.

O processo da via postal foi profundamente remodelado. Fomos ao acordo com o Partido Socialista de aceitar as propostas que este partido assim entendia mais consequentes para garantir a genuinidade foi-se ao ponto de exigir que o recenseamento pela via postal as pessoas que utilizem este processo reconheçam presencialmente a assinatura dos verbetes. De modo que com esta garantia — embora a formulação anterior já desse suficientes garantias — e com a nova redacção, que por certo vai merecer o apoio quer da maioria quer do Partido Socialista, porque a proposta veio dele, fica afastada qualquer hipótese de falsificação do recenseamento.

Julgo também que no início deste debate era bom que todos usássemos uma linguagem mais correcta, sem processos de intenção, porque não há, a nosso ver, motivo para esse tipo de afirmações.

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, julgo eu, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Fernando Costa, quanto à questão de a actual redacção propiciar ou não propiciar todo o conjunto de manobras que favorecem a batota eleitoral, tive oportunidade, tal como o meu camarada Lino Lima, aquando do debate na generalidade, de expender longas considerações e de provar, através de uma série de hipóteses extremamente reais, que, com efeito, não

se está aqui em sede de processos de intenção, mas em sede de procurar, por todas as vias, salvaguardar a genuinidade do recenseamento eleitoral, das eleições, daquilo que, ao cabo e ao resto, é do mais sério que existe na vida democrática porque não pode aceitar-se o exercício da soberania viciado por quaisquer fraudes desde a partida.

Não vou, portanto, repetir — até porque seria, de certa maneira, fastidioso —, um a um, todos os argumentos então expendidos, a menos que o decurso deste debate e intervenções do género da que acaba de ser produzida pelo Sr. Deputado Fernando Costa a isso me obriguem.

É óbvio que enquanto existir, a nosso ver, o mecanismo da via postal, existe a porta aberta, ou se se quiser a «carta aberta» para toda a série de violações, para toda a série de tranquilérias e de manipulações, para todo o caciquismo eleitoral e para a adulteração, sem remissão, da genuinidade do acto eleitoral.

Não pudemos deixar de dizer isto. Reponho, nesta sede, a verdade daquilo que pensamos, dizendo, por outro lado, que este artigo, e a formulação que actualmente lhe é dada, faz com que as considerações que acabo de produzir resultem agravadas da sua articulação com o artigo 16.º, que na altura própria consideraremos dever ser eliminado.

Era bom que as coisas ficassem desde já claras e por isso eu não poderia ter deixado de pedir a palavra para dizer o que disse neste momento.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Fernando Costa, poderá informar a Mesa das razões por que pediu de novo a palavra?

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Pretendo pedir um esclarecimento ao Sr. Deputado José Manuel Mendes, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado, mas o Sr. Deputado José Manuel Mendes esteve a contraprotestar!...

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Então eu farei formalmente outro contraprotesto mas que tem a intenção de um pedido de esclarecimento.

O Sr. Presidente: — Não, Sr. Deputado. Mais vale ser sincero e dizer que é para pedir um esclarecimento porque V. Ex.^a protestou e o Sr. Deputado José Manuel Mendes contraprotestou. Portanto, vir agora V. Ex.^a pedir de novo a palavra para fazer um contraprotesto a um contraprotesto é que eu não posso aceitar. De forma que, honestamente, faça favor de pedir um esclarecimento. E nós vamos descontando o tempo, evidentemente.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Presidente, faça-me a justiça de reconhecer que fui logo nas primeiras palavras muito claro ao dizer que pretendia usar da palavra para pedir um esclarecimento.

Mas, Sr. Deputado José Manuel Mendes, como é que V. Ex.^a prevê a possibilidade de fraude no recenseamento eleitoral quando o verbete tem de ser assi-

nado pelo recenseado e a sua assinatura reconhecida presencialmente perante uma identidade que face à lei do país de residência seja competente para tal?

Se assim é, Sr. Deputado, então diga que também é possível a fraude no recenseamento no continente por apresentante, que também é possível a fraude dos recenseados através do apresentante ou dos recenseando ausentes, porque afinal ainda menos são as garantias.

Então se o Sr. Deputado está tão preocupado com a genuinidade nesses pontos, melhor seria, talvez, eliminar o recenseamento.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Mas muito concretamente peço-lhe que objective em que situações é que o recenseando pode fraudulentamente recensear-se por via postal com o novo mecanismo que é preconizado.

Ficava-lhe grato se me esclarecesse.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado Fernando Costa, pelos vistos teremos uma longa tarde para eu tentar — talvez em vão!..., porque o pior cego é aquele que não quer ver — esclarecer-l-o das realidades que subjazem a este articulado e a toda esta peça.

É evidente que quando cairmos aqui em sede de discussão do artigo 16.º teremos oportunidade de falar, aí com mais detalhe, de todos estes problemas.

Para já, lembro-lhe aquilo que é óbvio e transparente: como é que o Sr. Deputado Fernando Costa se pode arrogar a defesa da genuinidade do recenseamento eleitoral e dos actos eleitorais realizados no estrangeiro, paralelamente àqueles que se realizam no nosso país, quando sabe — ou pelo menos tem obrigação de saber — que nem todos os partidos políticos têm, no estrangeiro, a possibilidade de fiscalizar os actos de recenseamento eleitoral?

O Sr. Deputado já imaginou o Partido Comunista Português na África do Sul? Já imaginou o Partido Comunista Português nos Estados Unidos da América? Já imaginou as forças da oposição em muitas dessas paragens onde os senhores esperam que venha a realizar-se o «milagre» da multiplicação dos votos?

Uma voz do PSD: — Na Rússia!

O Orador: — Por outro lado, Sr. Deputado Fernando Costa, já pensou 2 momentos que seja, com o mínimo de lucidez que tiver, na porta aberta que constitui o exercício da dupla nacionalidade?

O exercício da dupla nacionalidade abre ou não mecanismos, que o Sr. Deputado não consegue ilidir por meio de verbete nem por meio dos mecanismos previstos nesta proposta de lei ...

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Isso é outra questão.

O Orador: — ..., para a existência de toda a espécie de fraudes e de maquinações em sede do recenseamento eleitoral?

Não vale a pena iludir os problemas, Sr. Deputado. O senhor tem a sua filosofia, o seu modo de ver. É como lhe digo: poderemos passar a tarde toda a discutir sobre estas coisas que, porque estou convencido de que o Sr. Deputado não quer mesmo ver, nada verá.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não havendo mais oradores inscritos, vamos proceder à votação da proposta de alteração ao n.º 2 do artigo 4.º, apresentada pelo Partido Comunista Português.

Submetida à votação; foi rejeitada com votos contra do PSD, do CDS e do PPM, votos a favor do PCP, do MDP/CDE e da UDP e abstenções do PS, da ASDI e da UEDS.

Vamos votar o n.º 2 da proposta de lei do Governo.

Submetido à votação, foi aprovado com votos a favor do PSD, do CDS e do PPM, votos contra do PCP, do MDP/CDE e da UDP e abstenções do PS, da ASDI e da UEDS.

É o seguinte:

2 — Durante o período de inscrição as entidades recenseadoras são obrigadas a inscrever os eleitores no recenseamento, devendo, independentemente da iniciativa dos interessados, promover, nos termos do artigo 16.º, a inscrição de todos os titulares de direito de voto não inscritos de que possam ter conhecimento.

Passamos ao artigo 5.º Há só uma proposta de aditamento, que a seu tempo veremos.

Está em discussão.

Pausa.

Não havendo inscrições, vamos votar o texto da proposta de lei do Governo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

É o seguinte:

ARTIGO 5.º

(Unicidade da inscrição)

Ninguém pode estar inscrito mais do que uma vez no recenseamento.

Em relação a este artigo 5.º, há propostas de aditamento apresentadas pelo PCP e pelo PS, que são análogas e nos seguintes termos:

ARTIGO 5.º-A

Propõe-se o aditamento do seguinte artigo:

O recenseamento é voluntário, para os cidadãos eleitores residentes no território de Macau e no estrangeiro.

Está em debate.

Pausa.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Lima.

O Sr. João Lima (PS): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: É evidente que na discussão desta proposta de lei do Governo a componente mais polémica e mais importante é a que diz respeito ao recenseamento dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro.

Neste particular — não obstante termos o prazer e sermos honrados com a presença do Sr. Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro e do Sr. Secretário de Estado da Administração Interna — tenho de lamentar a ausência do Sr. Secretário de Estado da Emigração, José Vitorino, que com a sua larguíssima experiência neste campo e com os seus múltiplos contactos com a emigração, poderia dar-nos achegas extremamente importantes para a redacção de um diploma legislativo que também lhe diz respeito e a todos nós.

Actualmente, encontra-se ocupado com tarefas de sondagens suplementares e não pode estar presente, mas oxalá que um dia nos possa trazer alguns ensinamentos de que todos nós precisamos, maioria e minoria.

O Sr. Amadeu dos Santos (PSD): — Que grande música!

O Orador: — Em relação à proposta de aditamento apresentada, é evidente que da discussão, na generalidade, resultou claramente a filosofia do meu grupo parlamentar que é — e foi largamente debatida e discutida — de considerar que as dificuldades e possibilidades de algumas irregularidades do recenseamento na emigração são tantas que constituiria um risco desnecessário determinar-se legalmente a inscrição obrigatoria desses mesmos cidadãos.

Não se trata, obviamente, de fazer um processo de intenções ao Governo, de dizer que o Sr. Ministro da Administração Interna, por exemplo, emitiria um despacho dando instruções para proceder a inscrições bem pouco regulares.

Não se trata nada disso, mas sim da apreciação de um quadro jurídico que permita a alguém — porventura mais desprevenido ou mais caciqueiro, perdoem-me a expressão — proceder a inscrições cuja lisura ética e cuja lisura jurídica seria comprometedora.

Seríamos incoerentes com a nossa própria filosofia, em relação ao recenseamento eleitoral no estrangeiro, se em sede de especialidade não adiantássemos uma proposta que traduzisse essa mesma filosofia. Daí ela ter aparecido e também porque entendemos que a manutenção do regime anterior parece ser mais apropriada às realidades sociológicas e práticas da vida do quotidiano dos emigrantes portugueses, do que a que foi adiantada pelo Governo.

É por isso que ela é o cerne da nossa discussão e posição, e que apareceu como consequência lógica da discussão na generalidade.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — A *ratio* desta nossa proposta de aditamento é clara quando sugerimos que figure um novo artigo com o seguinte texto: o recenseamento é voluntário para os cida-

dãos eletores residentes no território de Macau e no estrangeiro.

Com ela, temos em vista as realidades bem diversas desse mesmo estrangeiro e do nosso país, continental e insular.

Com efeito, o princípio da obrigatoriedade do recenseamento não se aplica, nem por via constitucional nem por via dos mecanismos ético-políticos fundamentais, que têm a ver com a nossa história e com a sociologia da própria emigração.

A voluntariedade do acto de recenseamento eleitoral exprime, em si mesmo, a possibilidade de um acto de vinculação aos problemas do nosso país, um acto de ligação real e efectivo à pátria, acima de todos os sentimentalismos mais ou menos flutuantes e acima de todas as conveniências ou clientelas de momento. Ou, pelo menos, parcialmente acima.

Isso mesmo nos parece ser o princípio mais justo a adoptar. Com a voluntariedade do recenseamento não se impede — como já tive oportunidade de tornar explícito na intervenção que aqui produzi aquando do debate na generalidade — que os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro venham a recensear-se, bem pelo contrário. Todos eles, todos aqueles que quisarem, se recensearão. Não será recenseado ninguém pela arreata, nem à força. Ao passo que o princípio da obrigatoriedade no estrangeiro, acaba por trazer em si esta eventualidade.

Sabemos que há portugueses de 2.ª e de 3.ª geração, às vezes tão portugueses que praticamente já nem falam a nossa língua, tão distanciados dos nossos problemas reais que nada, mas nada, os liga ao país que somos e que, por via da eliminação desta disposição da lei vigente, acabariam por ser inscritos nos cadernos do recenseamento, por poderem votar, e, através dessa via, influírem decisivamente na nossa vida democrática.

Pensamos que é enxertar na realidade viva, palpável, activa, actuante, que é a comunidade política portuguesa, uma outra realidade que lhe é inteiramente espúria, que a adultera, que a vicia, quando feita em nome de uma obrigatoriedade, tal como esta aqui prevista, o que traria como consequência a inscrição de pessoas que não têm nada a ver com o país que somos e com os problemas que aqui debatemos.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Por isso mesmo, para nós, o texto da lei actual é o texto correcto. É o texto que assegura a possibilidade de inscrição no recenseamento eleitoral de todo e qualquer residente no estrangeiro, sem conter o gravíssimo inconveniente e a possibilidade de falcatrua, que lhe é facilitada pela sua eliminação, segundo a proposta de lei do Governo.

O Sr. Presidente: — Pediram a palavra os Srs. Deputados José Gama e Fernando Costa.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Gama.

O Sr. José Gama (CDS): — É pena que o Partido Comunista — que é tão cioso em olhar, com veneração, as soluções que se conseguiram no leste europeu, para determinadas circunstâncias — não olhe, por exemplo, para o que se passa na Jugoslávia em relação aos seus emigrantes.

Como sabe — e devo dizer-lhe que estou a falar com segurança —, na Alemanha vivem cerca de meio milhão de emigrantes jugoslavos. Pois para estes, o recenseamento é obrigatório.

Não se escandalize, Sr. Deputado!

Não se trata de uma solução peregrina da Aliança Democrática! Até no Direito Comparado, que mexe particularmente com o Partido Comunista, isso acontece. Acontece na Jugoslávia.

O Sr. César de Oliveira (UEDS): — A Jugoslávia é um exemplo para o CDS?!

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Dá-me licença, Sr. Presidente, desejava fazer um pedido de esclarecimento ao Sr. Deputado José Gama.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Tendo o CDS, ao votar a lei vigente, estado de acordo com a voluntariedade do recenseamento dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro, pergunto se agora a mudança de opinião é baseada no Direito Comparado e, nomeadamente, no que se passa relativamente aos emigrantes da Jugoslávia.

Vozes do PCP: — Boa!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Gama, para responder.

O Sr. José Gama (CDS): — Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, disse há dias e volto a repetir — o Sr. Deputado não estava cá — que a política não é um processo estático, mas sim dinâmico. E quero dizer-lhe, como se diz na minha terra e com a devida vénia — que só não mudam os burros. Deste modo, não há posições fixas a não ser para quem vive enclausurado na fixidez, no estatismo e na não evolução.

Vozes do CDS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Costa.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Presidente e Srs. Deputados, vamos votar a favor do texto da proposta de lei do Governo e votar negativamente as propostas de alteração apresentadas pelo Partido Comunista e pelo Partido Socialista.

Com efeito, estabelece o artigo 116.º da Constituição que o recenseamento é obrigatório. Acontece que o artigo 14.º da Constituição prevê — e quando diz que é obrigatório o artigo 116.º comina um dever a todos os cidadãos portugueses sem distinguir residentes em Portugal, ou no estrangeiro — que determinados deveres, que os cidadãos portugueses devam cumprir, possam ser afastados em virtude da ausência.

Não há norma nenhuma que diga, concretamente, que este seja um dos deveres, antes pelo contrário. Nomeadamente, constitucionalistas como Vital Moreira e Gomes Canotilho, na anotação ao artigo 116.º, dizem que o recenseamento é um dever para todos os cidadãos. Portanto, para nós, portugueses residen-

tes em Portugal ou residentes em França há três anos ou há mais, são portugueses de 1.ª e não de 2.ª ou 3.ª

Por outro lado, apesar do recenseamento ser obrigatório e oficioso, ainda assim o nosso sistema jurídico prevê a necessária intervenção, que se traduz num acto voluntário de assinatura de verbetes. Mesmo assim — tanto para cidadãos residentes no estrangeiro como no território continental — sem a colaboração efectiva do cidadão e sem apor a sua assinatura, sem um acto de vontade, ele não é recenseável.

Apesar de existirem sanções para quem se não recensear; em última análise quem não se quiser recensear no continente ou no estrangeiro, embora fique sujeito a penas, não pode ser oficiosamente recenseado. Isto, contrariamente ao que acontece, por exemplo, no sistema sueco em que o Estado recenseia todas as pessoas independentemente do acto de vontade. Ainda aqui há uma certa liberdade, mas, porque não há, segunda a nossa óptica, as razões para discriminar os que residem no estrangeiro dos que residem no continente, entendemos que o princípio da obrigatoriedade deve vincular e, ao fim e ao cabo, recair sobre todos os cidadãos, independentemente do lugar de residência.

As razões aduzidas pelo Sr. Deputado Manuel Mendes, de português de 2.ª ou de 3.ª geração, para nós não colhem.

As razões aduzidas pelo Sr. Deputado João Lima também não colhem.

Entendemos que todos os portugueses devem estar recenseados.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Srs. Deputados, umas breves notas, em réplica àquilo que aqui foi dito.

Refiro-me, antes de mais, ao Sr. Deputado José Gama, que veio trazer-nos o exemplo da Jugoslávia. Dir-lhe-ei que não é a primeira vez que o Sr. Deputado cita este exemplo. Ainda que o não conhecesse, e não era o caso, já estaria suficientemente informado. E dir-lhe-ei ainda que o Direito Comparado é extremamente interessante, em sede teórica, e é relevante, em sede prática, como uma instância comparativa, quando temos que toscanejar as soluções necessárias para o país real. Mas ao Direito Comparado prefiro sempre, e indiscutivelmente, a leitura correcta, atenta e despretenciosa da realidade do país que somos e dos dados que temos em Portugal e que são, como sabe, bem diferentes da Jugoslávia.

Portanto, o exemplo que trouxe — e com a devida vénia — não colhe, de modo nenhum.

Em relação à intervenção do Sr. Deputado Fernando Costa, gostaria de lembrar que, como o Sr. Deputado disse, o artigo 14.º da Constituição prescreve expressamente o seguinte: os cidadãos portugueses que se encontrem ou residam no estrangeiro, gozam da protecção do Estado para o exercício dos direitos e estão sujeitos aos deveres que não sejam incompatíveis com a ausência do País.

Há já alguma formulação jurídico-doutrinária sobre estas questões e, como sabe, não é possível admi-

tir que exista uma total competibilidade, nesta matéria, entre os direitos dos cidadãos que residem no continente e os seus respectivos deveres por um lado, e os direitos e os deveres dos cidadãos portugueses que residam no estrangeiro, por outro desde logo, porque não é possível, não é pelo menos aceitável, que venham estabelecer-se regras, princípios, ónus, para quem à partida os não pode cumprir. E há muito cidadão português residente no estrangeiro que não poderá cumprir a injunção que os senhores pretendem prescrever-lhe.

Por outro lado, não é este o primeiro caso em que a Constituição da República, de um modo expresso, determina restrições ao princípio da obrigatoriedade e da oficiosidade do recenseamento. Haja em vista o que se passa com o colégio eleitoral para o Presidente da República, situação que é, sem dúvida nenhuma, diversa, mas que serve de ponto de referência para dizer que esse princípio não é rígido, inflexível e imutável dentro da ordem constitucional portuguesa.

Portanto, de acordo com uma leitura sistemática do nosso texto constitucional, não pode o Sr. Deputado Fernando Costa retirar a ilação de que a obrigatoriedade do recenseamento eleitoral se aplicaria, de modo indiscriminado e um pouco truancesco, a estas situações que acabo de referir. Bem pelo contrário, admitir, nesta sede o princípio da voluntariedade do recenseamento eleitoral conforma-se muito mais ao espírito constitucional, que não pretende estabelecer ónus excessivos àqueles que residem no estrangeiro em detrimento dos cidadãos que vivem no nosso próprio país. É, por outro lado, mais consentâneo ainda com o espírito de que os actos políticos devem ser feitos pela positiva e nunca passíveis de manipulação, qualquer que ela seja.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente e Srs. Deputados: Porque esta é uma das disposições em que há maior fricção entre a maioria e os partidos da oposição — apesar do meu colega de bancada Fernando Costa e de o Sr. Deputado José Gama já terem justificado a nossa posição —, gostaria, no entanto, de acrescentar ainda algo mais.

No fundo, temos uma certa consciência de que a oposição não deixará de explorar — num sentido que não corresponde às nossas intenções nem às nossas motivações — a proposta do Governo que estamos dispostos a apoiar.

A oposição, o PS e o PCP, situa-se numa perspectiva que é de superfície, uma perspectiva que atende às dificuldades de um certo tipo de recenseamento fora do continente, no estrangeiro. No fundo, dizia que talvez nem só isso, mas também um certo medo do voto dos emigrantes. Todos nós como o Governo temos consciência dessas dificuldades.

Há na proposta de lei do Governo certo tipo de disposições que procuram levar a cabo uma certa superação dessas dificuldades. Mas, como já aqui foi dito pelas bancadas da maioria, temos uma Constituição e ela impõe o recenseamento obrigatório sem

distinções e com toda a amplitude. E ainda bem porque mau seria — e isso preocupar-nos-ia — que se acabasse por levar a uma certa facilitação, apenas do fomento das inscrições certos dos vários partidos. Outros países existirão — não da nossa área — onde, efectivamente, os militantes do próprio partido são, de certeza e obrigatoriamente, inscritos. Aí não se falha no fomento das inscrições. Em relação a todos aqueles em que houver dúvidas quanto ao sentido do respectivo voto final, aí as coisas já seriam de outra maneira!

O que temos a dizer, repito, é que os emigrantes são para nós cidadãos portugueses com o mesmo estatuto de igualdade dos cidadãos residentes no continente ou nas ilhas. Portanto, se o recenseamento é algo de instrumental, se é uma condição *sine qua non* para o exercício do direito de voto, não poderemos deixar de considerá-lo obrigatório. O facto de ser obrigatório quer dizer que tem obrigação de se recensear e não quer dizer que, em correspondência, o Estado vá fazer esse recenseamento contra sua vontade. Não há aqui, declaradamente, um princípio oficioso como acontece em relação aos residentes no território nacional. Acabará por existir uma contrapartida, num certo esquema de punição, mas o artigo 68.º acaba por se referir a essa punição em termos daqueles que o não façam injustificadamente, aqueles que se sintam inseridos na vida política estrangeira, aqueles que se sintam afastados da comunidade nacional. Há aí uma condição, há aí já algo que justificará que acabe por não se querer recensear. Esses, efectivamente, nunca estarão sujeitos a qualquer tipo de punição.

Dentro daquilo que é a actual Constituição, e foia da qual não podemos navegar, temos de considerar que o recenseamento é obrigatório. Depois, o Governo, em disposições subsequentes, acaba por tentar conciliar aquilo que é o imperativo o constitucional com as tais dificuldades e com aquilo que é a solução do bom senso.

Por isso, iremos rejeitar as propostas de aditamento apresentadas pelo PS e pelo PCP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — O Sr. Deputado Fernando Condesso acaba de dizer, se bem entendi, que a regra da obrigatoriedade do recenseamento, prescrita no artigo 116.º da Constituição, se aplica a todos e quaisquer cidadãos. Gostaria de perguntar-lhe — até porque a sua intervenção se seguiu a outras em que o artigo 14.º foi citado — se entende que aquele artigo não tem que ser conjugado com este.

O artigo 116.º prescreve um princípio geral de obrigatoriedade de recenseamento, tal como na Constituição se encontram alguns deveres impostos, em princípio a todos os cidadãos, mas há a par dessa regra, como há igualmente a par de outras, o princípio geral do artigo 14.º, segundo o qual os cidadãos que residam no estrangeiro estão sujeitos aos deveres compatíveis com a sua situação.

Pergunto, assim, se para o Sr. Deputado este artigo não pode limitar, de certa sorte, aquilo que se encontra prescrito no artigo 116.º

Pergunto ainda se o Sr. Deputado consideraria inconstitucional uma lei de recenseamento, como a

que está hoje em vigor, que considera o recenseamento voluntário para os cidadãos que se encontram no estrangeiro. No tocante a Macau, quanto a mim, a situação é completamente diferente e haveria vantagem, se não necessidade, de distinguir.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso, para responder.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Deputado, o artigo 14.º diz, efectivamente, que os cidadãos estão sujeitos aos deveres que não sejam incompatíveis com a ausência do País.

O princípio de que o recenseamento é obrigatório apenas me leva a fazer esta pergunta: será que o recenseamento dos cidadãos residentes no estrangeiro é incompatível com a ausência do País?

O Sr. Deputado quer referir-se a casos em que alguns cidadãos estão em países onde não podem recensear-se, onde não poderão votar? Mas o diploma, como eu disse, é todo ele harmónico e prevê estas situações, admitindo que o recenseamento e o esquema de voto se façam em consulados circunvizinhos de países limítrofes.

Evidentemente que em relação a Macau a questão nem sequer se põe. Quanto aos residentes noutros países estrangeiros, entendo que o problema que se põe é o de saber se é ou não compatível. O esquema montado por esta proposta de lei mostra que é, e que é possível. Sendo possível, esta obrigação constitucional deve ser efectivada.

É esta a nossa maneira de ver a questão.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — Sr. Deputado, importa distinguir o seguinte: uma coisa é a possibilidade do recenseamento e outra é a possibilidade do cumprimento do dever de recenseamento. Uma coisa é saber se o recenseamento é, em si, possível e outra coisa é saber se se pode impor, em concreto, aos cidadãos, determinado dever.

O Orador: — Sr. Deputado, a Constituição diz que o recenseamento é obrigatório para todos os cidadãos. A Constituição atribui o direito de voto, mas nas condições que pressupõe, a todos os cidadãos portugueses. Quem quer considerar que todos os cidadãos portugueses devem ter o mesmo estatuto, desde que seja possível, deve legislar de maneira a que esse exercício do direito de voto — e o recenseamento é-lhe instrumental — possa ser efectivado.

É este o raciocínio lógico — é este que importa, não valendo a pena alterar as questões e pô-las noutro campo — que nos leva a defender a proposta de lei do Governo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Manuela Aguiar.

A Sr.ª Manuela Aguiar (PSD): — Depois do que os meus colegas de bancada disseram, quase poderia prescindir de usar a palavra. No entanto, queria, apenas, fazer uma precisão.

Julgo que a compatibilização da obrigatoriedade e da possibilidade de não efectivar a inscrição no recenseamento por parte daqueles portugueses que efectivamente se encontram desligados da vida do País é feita pela via da justificação. E parece-me bem mais correcto, ao nível dos princípios, impor o princípio da obrigatoriedade. Porque isso é reconhecer a igualdade de direitos através da imposição de um dever. E queremos que os emigrantes sejam tratados como iguais.

Por outro lado, têm aqui sido levantadas, também, objecções de ordem sociológica, a nível dos factos. E sobre isso queria dizer o seguinte: constatando que entre os portugueses, que têm apenas a nacionalidade portuguesa e que se encontram intimamente ligados a Portugal, a percentagem actual de recenseamento é de 5 %, pergunto se realmente é grave o risco de portugueses, que têm 2 nacionalidades e que se encontram integrados na vida e na sociedade de outros países, virem querer participar na vida política portuguesa. Porque me parece, efectivamente, que andamos à volta de uma falsa questão.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Almeida.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Se me fosse permitido começaria por registar, com muito agrado, a adesão dos deputados da maioria a interpretações rigoristas da Constituição.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Espero que este caminho, hoje iniciado, tenha uma frutuosa continuação.

As intervenções dos Srs. Deputados José Gama e Fernando Costa suscitaram-me, porém, algumas observações.

A primeira questão, que é necessário, de uma vez por todas, esclarecer é que o que está em causa com a nossa proposta do artigo 5.º-A, não é o direito de qualquer cidadão a recensear-se, mas a imposição do dever de recenseamento.

Com a nossa proposta não retiramos, a qualquer cidadão residente no estrangeiro, o direito de se recensear, sempre que assim o entender. O que propomos é que não haja para esses cidadãos, muitos dos quais estão afastados da vida política nacional, a obrigatoriedade de se inscreverem no recenseamento, sob pena de poderem vir a ser punidos por essa omissão.

E é necessário esclarecer isto, de uma vez por todas, porque sou capaz de me entender muito bem, no plano dos princípios, com o que disse agora a Sr.ª Deputada Manuela Aguiar. Evidentemente. E já, por várias vezes, mesmo no seio da comissão, concordámos sobre esta questão. Um cidadão português, que é *mayor* de Nova Iorque ou de S. José da Califórnia, não se vai inscrever no recenseamento.

Mas por que bula é que, então, havemos de aplicar uma pena na nossa lei se ele não se recensear? É a isto que VV. Ex.ªs não respondem.

Nem se diga, como o fez o Sr. Deputado Fernando Costa, que o acto de recenseamento no estrangeiro é sempre um acto voluntário, porque implica a assi-

natura do verbete, e que por isso não há uma oficiosidade e uma obrigatoriedade igual à que existe no continente. No continente também há sempre a assinatura do verbete. O que não podemos é considerar o acto de assinatura como um acto voluntário, do ponto de vista jurídico. É a mesma coisa que dizer-se que pagar impostos é um acto voluntário. Porque se eu não assinar o cheque ou não for à Repartição de Finanças entregar o dinheiro, efectivamente, não paguei. É um acto voluntário? Não é!

Juridicamente, eu tenho a obrigação de pagar os impostos, como tenho a obrigação, juridicamente, de assinar o verbete.

Esclareçamos que são duas coisas totalmente distintas.

E é verdade que há oficiosidade, porque o artigo 16.º, n.os 2 e 3, prevê a oficiosidade do recenseamento no estrangeiro.

Diz o Sr. Deputado José Gama, a propósito de o seu partido ter votado noutros tempos a voluntariedade e agora votar pela obrigatoriedade do recenseamento no estrangeiro, que só os burros não mudam de opinião.

Estaria muito disposto a partilhar essa sua afirmação, mas entendamo-nos sobre isto. Os não burros mudam de opinião com motivo justificado. Quem muda de opinião sem motivo justificado não será burro, mas será cata-vento.

Vozes do PS e da UEDS: — Muito bem!

O Orador: — Ora bem. Há, de facto, alterações da ordem jurídica portuguesa entre a anterior lei do recenseamento e a actual que justificam, ou que poderiam justificar, mudanças de posição contra o recenseamento. Há, mas haveria que justificar. Se antigamente o recenseamento fosse obrigatório, haveria agora, através de alterações entretanto produzidas na nossa ordem jurídica, razões para passar a haver um recenseamento voluntário. É que entretanto — e não o podemos esquecer — esta Câmara aprovou uma Lei da Nacionalidade que alargou extraordinariamente o domínio de âmbito da cidadania portuguesa. E esta questão da obrigatoriedade do recenseamento tornou-se muitíssimo mais grave.

Vozes do PS: — Está claro!

O Orador: — Porque o que está em causa é nós sabermos que pretendemos uma cidadania portuguesa, fundamentalmente ligada numa comunhão de laços de natureza histórica e cultural. E foi essa a opção que se fez na Lei da Nacionalidade. Uma cidadania que não se funda numa ligação com a comunidade política, mas que se funda numa ligação com a comunidade histórica e cultural.

Só que a opção pela ligação com uma comunidade histórica e cultural e não por uma ligação com a comunidade política, tem como necessária consequência que, ao nível do recenseamento e da participação nos actos políticos, nós reconheçamos que não são a mesma coisa uma cidadania do primeiro tipo e do segundo.

O Sr. Victor Constâncio (PS): — Muito bem!

O Orador: — É que não é a mesma coisa um emigrante que vai para o estrangeiro durante meia dúzia de anos, porque não tem condições de trabalhar no seu país e vai trabalhar na esperança de poder regressar alguns anos depois com um pecúlio, e aquele que emigrou com vontade de abandonar a sua ligação com a comunidade política nacional, ou que eventualmente, nem sequer abandonou o País, porque é filho, neto ou bisneto de um que abandonou o País e que não tem, por isso, a menor ligação com a comunidade política, embora possa manter uma ligação com a comunidade histórica e cultural.

Aplausos do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP.

Pretender que um cidadão destes, neto, bisneto ou trineto de um emigrante português, sem nós lhe recusarmos o direito de se inscrever no recenseamento — aí estou perfeitamente de acordo com a Sr.ª Deputada Manuela Aguiar, porque se ele se vier a inscrever no recenseamento demonstra que está interessado e que mantém uma ligação com a comunidade política — seja obrigado a recensear-se e se ele não o quiser fazer, é uma autêntica violência. É uma violência pretender que ele incorra numa sanção penal.

Isto é que está em causa. Não está em causa o direito inalienável de os emigrantes se poderem inscrever no recenseamento, porque nunca pusemos em causa esse princípio.

Aplausos do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra a Sr.ª Deputada Manuela Aguiar.

A Sr.ª Manuela Aguiar (PSD): — Senti-me imensamente tentada a aplaudi-lo, porque concordo, praticamente, com tudo o que diz. Julgo que andamos à volta, como disse há pouco, de uma falsa questão.

Consideramos que esses casos estão seguramente abrangidos no artigo 68.º É óbvio que nenhum duplo cidadão será punido por não se inscrever no recenseamento português. É evidente. E muito mais um *mayor de Nova Iorque* ou de S. Francisco.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Dá-me licença que a interrompa?

A Oradora: — Faça favor.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr.ª Deputada Manuela Aguiar, sei que isso é verdade, mas se é verdade, porque é que se não diz?

Porque quando se não diz, o único resultado prático da lei, nos termos em que vai ficar, é de se poder ameaçar o emigrante de uma punição se ele não se recensear voluntariamente. E é contra essa possibilidade de ameaça que, efectivamente, protestamos.

A Oradora: — De modo nenhum. Julgo que nenhum cidadão de outro país se sentirá, realmente, ameaçado com a justiça portuguesa.

Aplausos do PSD e do CDS.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado José Gama.

O Sr. José Gama (ODS): — Todos sabemos que o recenseamento é um importante dever cívico. E, Sr. Deputado, quer queira quer não, se é um importante dever cívico, é para ser cumprido.

A triste realidade é esta: apenas 5 % dos emigrantes neste momento estão recenseados. E quando V. Ex.^a falou aqui, a propósito destes simpáticos animais a que chamamos burros, falou em cata-vento. Nós não mudamos de opinião sem mais nem menos. Situe a expressão onde eu a disse. Falava eu com o deputado Vilhena de Carvalho. Este Sr. Deputado quando estava no PSD nunca se afastou do seu partido quando este, então, já defendia a participação dos emigrantes nas votações presidenciais. Mas o Sr. Deputado Vilhena de Carvalho, que estava no PSD e hoje saltou de bancada, não o fez por ser um cata-vento. Também tinha as suas razões.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Ai tinha, tinha!

O Orador: — Pode ter a certeza que foram razões muito sérias subjacentes à posição que nós tomámos. E lamento que o Sr. Deputado venha para aqui astear a bandeira da nacionalidade quando é certo que antes da aprovação, aqui, da Lei da Nacionalidade, a posição dos partidos da Aliança Democrática em relação ao recenseamento foi sempre a mesma. Portanto, isso é uma remagem perfeitamente dispensável, e não queira, de maneira nenhuma, distrair-nos com essa argumentação, porque já antes defendímos a posição que defendemos hoje.

O Sr. Presidente: — Também para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Miranda.

O Sr. Jorge Miranda (ASDI): — O Sr. Deputado Nunes de Almeida configurou uma hipótese, que porventura virá a ser frequente, com base na nova lei da cidadania, a Lei n.º 37/81, votada por esta Assembleia praticamente por unanimidade, e que é a seguinte: a de haver — e desejamos que venha a haver — muitos portugueses emigrados ou descendentes de emigrantes no Brasil, nos Estados Unidos, na Venezuela e outros países, que conservarão a cidadania portuguesa e que terão, também, por virtude de vários factos, a cidadania de qualquer desses países. Serão binacionais ou bicidadãos e encontraram-se no Brasil ou na Venezuela, etc.

Pergunto se relativamente a um português que é também brasileiro e que se encontra no Brasil o Sr. Deputado Nunes de Almeida considera admissível, à face das regras gerais do Direito Internacional e a face, também, do princípio constitucional da independência nacional, que ninguém põe em causa, que a lei ordinária portuguesa venha impor a esses cidadãos o dever, sujeito a sanções criminais, de inscrição no recenseamento.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Almeida.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Começaria por responder ao Sr. Deputado Jorge Miranda. Suponho que a resposta à pergunta estava já implícita no pedido de esclarecimento do Sr. Deputado Jorge Miranda. É óbvio. Associo-me, aliás, àquilo que suponho ser uma afirmação incita na pergunta que me foi formulada.

Quanto ao Sr. Deputado José Gama, é verdade que o seu partido, já antes da Lei da Nacionalidade, defendia esta solução. O que eu pretendo demonstrar é que V. Ex.^a e o seu partido tinham boas razões para mudar de opinião depois da aprovação daquela lei. Porque ela, sim, justificava plenamente que tivessem mudado de opinião. Ora, como não o fizermos, a realidade que defendem hoje é profundamente distinta daquela que existia antes da aprovação da Lei da Nacionalidade. E não o podemos ignorar.

Por outro lado, devo dizer-lhe que me congratulo com um facto, que é o de o Sr. Deputado José Gama dizer que só 5 % dos cidadãos residentes no estrangeiro se haviam recenseado.

O apontar desta percentagem é para mim revelador de que o Sr. Deputado José Gama dispõe de números de que o Governo, por exemplo, não dispõe. Foi uma questão que sucessivamente pusemos ao Governo, ou seja, quantos cidadãos residentes no estrangeiro existem, face, nomeadamente à nova Lei da Nacionalidade.

Confesso, Sr. Deputado José Gama, que não sei. O Governo não sabe, mas V. Ex.^a, pelo que vejo, sabe que são 20 vezes aqueles que se recensearam.

Suponho, portanto, que com as contas que rapidamente poderemos fazer, teremos resposta a uma questão que nos preocupava muito, ou seja, quantos portugueses residentes no estrangeiro existem.

V. Ex.^a, devo dizer, dispõe, portanto, de dados que sugeria os fornecesse ao Sr. Secretário de Estado, porque certamente serão muito úteis para o Governo no desenvolvimento das suas actividades, dado que o Governo não dispõe desses números.

Vozes do PS e do PCP: — Muito bem!

O Sr. Portugal da Fonseca (PSD): — Que grande piada!

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — Sr. Presidente, queria interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor.

O Sr. Carlos Robalo (CDS): — É uma interpelação à Mesa, que é uma interpelação aos grupos parlamentares.

Penso que é um problema urgente. Foi considerado na reunião dos líderes como um problema que importava tratar, e eu estou grandemente surpreendido. Foram apresentados tempos indicativos e, naturalmente, que os 35 e os 15 minutos podem transformar-se em 350 ou em 150 minutos ou vice-versa. Mas esta interpelação era um pedido para que pudéssemos avançar mais rapidamente. Isto não implica, de forma nenhuma, querer limitar a discussão. Não é essa a minha intenção, mas sim procurar dar corpo ao que acordámos na reunião de líderes, pensando, inclusivamente, na aceitação de uma certa auto-disci-

plina, que os grupos parlamentares se comprometeram a ter.

O Sr. Presidente: — É efectivo que houve esse acordo e a Mesa tem estado a descontar nesse tempo indicativo. Há grupos parlamentares que vão quase em metade dos tempos e estamos ainda no artigo 5.º-A. Mas isso não obsta a que eu dê a palavra ao Sr. Deputado Luís Filipe Madeira.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Luís Filipe Madeira (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Julgo que tenho a obrigação de dar, também, a minha opinião neste debate. Porque até aqui, tanto quanto me é possível aperceber, o debate tem gerado à volta da questão jurídico-constitucional. Esta Câmara é política e é preciso ver quais são as consequências políticas desta proposta de lei e o que está por trás dela.

Ouvi dizer com frequência que se trata do recenseamento dos emigrantes ou do dever de voto dos emigrantes. Mas que emigrantes?

Será Portugal um país de emigração uniforme, que se possa igualar em tudo? Por outras palavras e concretizando: será a emigração portuguesa para o Brasil, Venezuela, Argentina e Austrália do mesmo tipo da emigração portuguesa para a França Alemanha e Holanda?

Isto é, os emigrantes que vão para a Venezuela, Argentina e Brasil e que lá se radicam, lá se casam, têm filhos — e morrem até — e vêm a Portugal, se vêm, de 20 em 20 anos passar 15 dias de férias, serão do mesmo género, tipo e espécie dos emigrantes que estão em França, que vêm a Portugal 2 ou 3 vezes por ano, aqui compram um terreno onde constroem a sua casa e depois planeiam a sua vida? Estaremos perante situações mais semelhantes?

Este é o primeiro obstáculo que esta lei não resolve e nem sei se se poderá resolver.

O segundo obstáculo que queria aqui pôr, como reflexão, aos Srs. Deputados da maioria, é aquilo que significa o voto. O que é para os senhores o voto em democracia?

Na minha opinião o voto em democracia é um acto cívico muito sério, que implica uma grande responsabilidade da pessoa que vota. E porquê? Porque está implícito que é indispensável do direito e do dever de votar, esta coisa simplista, que não se aplica aos emigrantes portugueses que estão no Brasil, alguns já de 2.ª ou 3.ª geração, na Argentina, na Venezuela, nos Estados Unidos, na África do Sul, na Austrália, e com o correr dos tempos em Angola e Moçambique. Que coisa é essa? É uma coisa que todos sabemos e que parecemos não querer apercebemo-nos dela, com vista às consequências inevitáveis desta proposta de lei. É que o voto traz consigo uma coisa politicamente importantíssima e que é o seguinte: quem vota aceita suportar as consequências do seu voto.

Pergunto se a pessoa que vive no Brasil, na Venezuela, na Argentina, nos «States» ou na Austrália e que não tem planos nem de curto, nem de médio, nem de longo prazo de regressar definitivamente a Portugal, quando vota participa desta condição indissociável da democracia que é o votante suportar no futuro as consequências do seu voto.

Eu não estou disposto, e nenhum português estará disposto, certamente, a suportar um governo que foi eleito por aqueles que não suportam o mau governo desse governo. É isto que está aqui presente. A democracia implica que aqueles que votaram possam, posteriormente, alterar o sentido do seu voto se a governação daqueles em quem votaram antes não lhes agradou.

Mas como é possível a um cidadão português residente no Brasil ou na Argentina suportar as consequências da inflação em Portugal? Suportar as consequências da falta de habitação, dos maus transportes, as consequências do «pacote» de saúde do governo da AD e de tudo o que por aí vai e que é mau? Como é possível? Ele faz um voto platónico. Mas a democracia não pode ser platónica. A democracia implica um amor constante e íntimo entre o votante e o seu governo. Se não, não há democracia, mas um faz de conta.

Se VV. Ex.º, Srs. Deputados, querem, de facto, um voto daqueles que votam no escuro, platónicamente, à D. Miguel, então sereis Miguelistas, mas eu continuarei a ser democrata e bater-me-ei aqui e lá fora, sempre, contra essa colonização que os senhores nos querem impor.

Porque este é apenas um passo de uma série deles que já foi encetada antes e cuja zúpula afinal, é, de facto, uma exigência que, de vez em quando, os mais apressados têm aí manifestado, que é a proporcionalidade do número de deputados conforme os círculos dos eleitores.

Aplausos do PS, do PCP, da ASDI da UEDS, do MDP/CDE e da UDP.

O Sr. Presidente: — Para formular pedidos de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Costa.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Desejava perguntar ao Sr. Deputado Luís Filipe Madeira se sabe o que estamos a discutir, se sabe que estamos a discutir, a lei do recenseamento e não a lei eleitoral. Os problemas que ele levanta são questões de capacidade eleitoral. E neste momento não estamos a discutir a capacidade eleitoral, Sr. Deputado. Leia os diplomas que estamos a tratar e depois talvez possa fazer intervenções brilhantes, mas, por certo, mais oportunas.

Aplausos do PSD.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Filipe Madeira.

O Sr. Luís Filipe Madeira (PS): — O Sr. Deputado Fernando Costa, eu, de facto, disse aqui que os senhores estavam a fazer uma coisa platónica. E, pelos vistos, é muito mais platónica do que eu pensava.

Afinal, estamos apenas a fazer uma lei de recenseamento, mas não se destina a ir votar.

É só para recensear.

Então, será um recenseamento de habitantes do globo.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Sr. Deputado, o recenseamento tem um fim, e o fim são os votantes. Ou isto é apenas,

para recensear no intuito de se saber quantos somos? Afinal, isso já sabe o Sr. Deputado José Gama. Já sabe que são 20 vezes os 5 % que estão agora. Assim, não se precisa de recenseamento, Sr. Deputado.

Aplausos do PS, da ASDI e da UEDS.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. José Gama (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados...

O Sr. Presidente: — Desculpe, Sr. Deputado José Gama, mas ainda não é o Sr. Deputado a usar da palavra.

O Sr. José Gama (CDS): — Peço desculpa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Antes do Sr. Deputado há dois oradores inscritos.

Compreendo a sua impaciência mas, a não ser que troque, não lhe posso dar a palavra.

Faça favor, Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O nosso voto favorável à proposta de aditamento do PS radica-se nas razões que já expendêramos aquando do debate na generalidade.

Sempre entendemos o artigo 116.º da Constituição da República Portuguesa mediatisado pelo inciso do artigo 14.º, n.º 2, da nossa lei fundamental. Isto é, o princípio da obrigatoriedade só pode ser entendido em termos universais desde que a sua efectivação seja compatível com a ausência do território nacional.

Ora, em nosso entender, a ausência do território nacional constitui os emigrantes numa situação paralelamente incompatível com a obrigatoriedade da inscrição no recenseamento e por isso defendemos a versão da lei actualmente em vigor, a saber, o regime do voluntariado.

Pensamos que esta solução, a solução do voluntariado na inscrição do recenseamento eleitoral é plenamente compatível com o nosso texto constitucional. É apesar de alguns Srs. Deputados da maioria se terem esforçado no sentido de demonstrar que haveria uma pretensa inconstitucionalidade na versão actual da Lei do Recenseamento Eleitoral, em meu entender, essa inconstitucionalidade não resultou provada dos argumentos aduzidos e, além do mais, quando consideramos constitucional a lei actualmente em vigor, este nosso juízo não é um juízo isolado.

Não estamos sozinhos. Pelo contrário, pois no mesmo sentido foi o julgamento da Comissão Constitucional e também o parecer do Conselho da Revolução quando da apreciação da constitucionalidade da Lei n.º 69/78.

Nessa altura, com efeito, os órgãos de fiscalização da constitucionalidade pronunciaram-se expressamente pela constitucionalidade da lei em vigor.

Não tem, pois, razão de ser o argumento da AD de que com esta proposta de lei governamental se

pretende apenas aplicar a Constituição e suprir um pretenso desvio da actual lei ordinária aos preceitos constitucionais.

A solução da lei actualmente em vigor, tal como a solução constante do aditamento do artigo 5.º-A, apresentado pelo PS, são por isso plenamente constitucionais.

Por outro lado, o juízo que nós fazemos sobre a solução que deve ser adoptada e que a proposta do PS contém, assenta em dois pressupostos fundamentais: o primeiro é o pressuposto do voluntariado, entendido este como impulso pessoal de cada emigrante, radicado no seu foro íntimo, no seu interesse ou no seu desinteresse pela vida política nacional e pela criação das condições necessárias à participação nessa mesma vida política nacional através do voto; o segundo pressuposto é o da consagração de um dever com reais condições de efectivação, na medida em que a tarefa responsável e consciente do legislador, quando se trata de estatuir obrigações jurídicas, é a de saber se essas obrigações podem de facto ser cumpridas pelos verdadeiros destinatários das normas.

Ora, em nosso entender, tal facto não se passa com o dever de inscrição no recenseamento. E isto porque, como tive oportunidade de sublinhar no debate na generalidade desta mesma proposta de lei, a nova Lei da Nacionalidade alarga de forma irresponsável o conceito da cidadania e quando se adensar o processo de negociação da adesão de Portugal às Comunidades Europeias, verificaremos com calma e serinidade, se eu tenho ou não razão com a afirmação que acabo de fazer.

O alargamento do conceito da cidadania constante da lei da nacionalidade dificulta, em nosso entender, ainda mais a instauração de um dever universal de inscrição no recenseamento.

Nesse sentido, a lei da cidadania constitui uma circunstância agravante qualificativa do «crime» que consistirá em consagrar o princípio da obrigatoriedade universal do recenseamento.

Por outro lado, a natureza da inscrição dos cidadãos no recenseamento eleitoral pode perfeitamente subsumir-se ao caso prefigurado no n.º 2 do artigo 14.º da Constituição, não apenas na óptica da consagração meramente formalista de direitos e deveres mas, sobretudo, na óptica da sua real efectivação. A efectivação da obrigatoriedade de inscrição universal no recenseamento não está, à partida, garantida.

As insuficiências do sistema de controle e do sistema de sanções reconhecidas pela própria maioria e pelo Governo, em nosso entender, mais sublinha ainda os obstáculos à efectivação de um dever geral de inscrição no recenseamento.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Um último aportamento.

As ocorrências ulteriores à aprovação da lei actualmente em vigor reforçam a nossa convicção da genuinidade e da actuação da solução que a lei actualmente já consagra e daí o nosso apoio a essa solução e à solução que o aditamento apresentado pelo PS consagra, repescando a solução actualmente em vigor na lei, convicção essa que é reforçada pela circunstância da lei actualmente em vigor ter provado a sua real eficácia e ninguém a ter posto em causa, nem com argumentos de inconstitucionalidade nem por falseamento dos dados políticos obtidos nas

sucessivas consultas eleitorais que, em matéria de legislação eleitoral, é o juízo definitivo e final.

Aplausos do PS e da ASDI.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna (Carlos Encarnação): — As intervenções dos deputados da maioria quase que tornaram dispensável esta minha intervenção. Todavia, entendo essencial que o ponto de vista do Governo seja aqui expresso mais uma vez, se é que ele não resulta já necessariamente claro de todas as discussões anteriores.

Dissemos e reafirmamos que pretendemos a aplicação do artigo 116.º da Constituição e a aplicação da obrigatoriedade universal do recenseamento para todos os cidadãos portugueses, quer sejam residentes no País quer sejam residentes no estrangeiro.

E, como também não podia deixar de ser, dissemos também que considerámos as próprias circunstâncias que o artigo 14.º da Constituição releva. Isto é, nós entendemos como obrigação do Estado — e já o disse aqui — suprir as condições pretensamente adversas ou os obstáculos impeditivos de forma absoluta do exercício deste direito-dever.

Entendemos que este direito-dever só é impossível de ser exercido se, como já disse e repito, o Estado não oferecer melhoria das condições do seu exercício.

Ao fim e ao cabo, do ponto de vista do Governo, o que estamos aqui a discutir e a afirmar é o reconhecimento do exercício pleno dos direitos e deveres inerentes aos direitos de cidadania e aos direitos e deveres eleitorais, um dos quais, e o fundamental, é o direito ao recenseamento e o dever de ser recenseado.

É evidente que, como o Sr. Deputado António Vitorino ainda agora o referiu, e penso que a propósito, contrariando um pouco a intervenção do Sr. Deputado Nunes de Almeida, esta proposta de lei não tem um carácter de ameaça ao exercício deste dever. Ao fim e ao cabo, o Sr. Deputado António Vitorino referiu que não há ameaça da parte do Estado à instauração deste dever, porventura, porque a punição não é suficientemente poderosa.

Ora bem, parece-me que o Sr. Deputado António Vitorino neste particular está substancialmente em contradição com aquilo que afirmou o Sr. Deputado Nunes de Almeida numa intervenção assaz acalorada.

O Sr. Deputado Nunes de Almeida pretendia assacar ao Governo a pretensa imposição da ameaça aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro, aos emigrantes e parece-me que nem nas bancadas da extinta FRS o conseguiu impor.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Não apoiado!

O Orador: — Entendemos que não há nem pode haver ameaça e que este dever tem de ser entendido em termos hábeis, nomeadamente daquilo que resulta da aplicação do artigo 68.º da proposta de lei sobre o recenseamento. Já aqui foi referido por deputados da maioria que, na realidade, não pode haver, de maneira nenhuma, a ocorrência de uma situação como aquela que o Sr. Deputado Nunes de Almeida caricaturou. Isto é, parece-me que é perfeitamente

impossível o *mayor* de San Diego, ou seja lá de onde for, ser obrigado a recensear-se, como é evidente. Isto porque será a sua própria consciência, será a sua razão de pertença a uma outra comunidade que imporá a ausência da prática deste dever para com o Estado português.

Ao fim e ao cabo, no nosso entender, o que acontece é que nós não podemos ser apressados nos nossos juízos nem detemos sequer a capacidade de afirmar juízos de «portugalidade» ou juízos de ligação à comunidade portuguesa em relação aos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro. Tem de ser a sua própria consciência que vai definir esta situação e, como não pode deixar de ser, tem de ser esta própria consciência a, nos termos do artigo 68.º, atribuir uma razão justificativa para não estar recenseado.

Era fundamentalmente isto que eu queria dizer.

Em relação à intervenção do Sr. Deputado Luís Filipe Madeira, e duvido que seja esta a sede correcta para fazer esta intervenção, mas, mesmo assim, mesmo atendendo a que o fim do recenseamento será o voto, creio que o Sr. Deputado Luís Filipe Madeira, na sua afobação, poderia ser levado a concluir, o que não me admiraria nestas circunstâncias, que os emigrantes não deveriam ser admitidos a votar. Pareceu-me ser isto que ele queria dizer com a sua intervenção.

O Sr. Presidente: — Inscreveram-se, suponho que para pedirem esclarecimentos, os Srs. Deputados António Vitorino e João Lima.

Tem a palavra o Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Sr. Secretário de Estado, se eventualmente a UEDS estivesse em desacordo com o PS e eu pessoalmente estivesse em desacordo com o meu querido amigo Nunes de Almeida, não teríamos o menor problema de consciência em o dizer claramente, até porque, penso eu, esta Câmara e o País já sabem que pensamos pela nossa própria cabeça.

Daí não viria mal nenhum ao mundo e isso deriva do pluralismo entre pessoas que, embora se reivindiquem do mesmo ideário, podem ter posições divergentes sobre pontos concretos.

Mas o Sr. Secretário de Estado foi infeliz no exemplo que escolheu. Não foi por divergência sobre recenseamento eleitoral que a FRS foi extinta e, por outro lado, neste particular, não há divergência entre o Sr. Deputado Nunes de Almeida e eu próprio.

Disse o Sr. Deputado Nunes de Almeida que havia a possibilidade de ameaça com base nesta lei. Eu interpretei essa sua intervenção no sentido de que se abria a porta à fraude, isto é, ao exercício por parte das entidades recenseadoras de práticas coactivas sobre as comunidades portuguesas com base na ameaça de procedimentos sobre essas mesmas comunidades e sobre os cidadãos individualmente considerados, na eventualidade desses cidadãos se não recensem, porque o recenseamento era obrigatório.

Digamos que esta era a óptica da patologia, que é legítimo invocar. É a óptica dos desvios à lei, da fraude ...

Bom, quando legislamos temos que pensar também nas brechas que a própria lei deixa para haver fraudes. Era essa a óptica do Sr. Deputado Nunes de

Almeida que não é incompatível com a óptica que eu adusi, que é diferente.

Se preferir — e, naturalmente, não estou a reivindicar para mim nenhum privilégio neste domínio — eu adoptei aquilo que considero uma óptica de Estado. Isto é, se vier a ser consagrado o regime de obrigatoriedade, os instrumentos sancionatórios quanto à ausência de inscrição são insuficientes como o são, aliás, os instrumentos sancionatórios das acções fraudulentas.

Foi nesse sentido que eu considerei que eram insuficientes os instrumentos sancionatórios e, portanto, digamos que neste caso a insuficiência dos meios sancionatórios, na óptica que eu referi, e as brechas que a lei deixa, na óptica que o Sr. Deputado Nunes de Almeida aduziu, são perfeitamente compatíveis e comutativas na rejeição que fazemos do regime obrigatorio e na defesa do regime de voluntariado.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Lima.

O Sr. João Lima (PS): — Sr. Secretário de Estado, quero pedir-lhe um esclarecimento.

Tal como há pouco a Sr.^a Deputada Manuela Aguiar, o Sr. Secretário de Estado referiu-se ao artigo 68.^º da proposta de lei aludindo à justificação ou não do ilícito resultante da não inscrição do censendo ou do eleitor.

Quero perguntar ao Sr. Secretário de Estado quem vai avaliar da justificação deste acto. É ou não certo que o Direito Penal português prevê, de modo genérico, as condições de não exigibilidade de um comportamento ou de factos justificativos do ilícito?

Neste caso qual o critério do «justificadamente» ou do «injustificadamente» e qual é o juiz que o vai julgar? Porque será que o *mayor* de S. José, que há bocado aqui foi referido, justificadamente não se inscreve e que qualquer outro cidadão também não se inscreve?

Será que o facto de o *mayor* de S. José não falar português contém uma justificação mais forte do que a de um indivíduo que justifique por condições da sua vida particular — que não vai provar em parte nenhuma, nem se sabe em que tribunal, em que prazo, em que local ou em que forma para efeito de ser absolvido num julgamento do ilícito que possivelmente praticou?

Ou não será que esse termo «injustificadamente», referido no artigo 68.^º, vem provar a hesitação e o reconhecimento do próprio legislador do Governo de que a situação é incompatível com os comandos legais que lhe quis impor?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado para responder, se o desejar.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna: — Sr. Presidente, se me dá licença, eu pretendia responder às duas intervenções, pois, há pouco não respondi ao Sr. Deputado António Vitorino.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Secretário de Estado.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna: — Sr. Deputado António Vitorino, eu só tenho

que me congratular com a reconciliação entre o Sr. Deputado e o Sr. Deputado Nunes de Almeida a propósito deste assunto. Se não foi isto que motivou a discussão, foi pelo menos a minha intervenção que foi motivo para este abraço tão paternal que aqui exhibiram em Público.

Risos do PSD e do CDS.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Nós abraçamo-nos todos os dias!

O Orador: — Ainda bem que é todos os dias!

De qualquer maneira, na mesma óptica em que eu aqui intervi, quero dizer que, na verdade, o Sr. Deputado Nunes de Almeida disse que se se reconhecesse na lei o dever genérico — nomeadamente em relação aos portugueses residentes no estrangeiro — do recenseamento, isto constituiria uma ameaça do Governo e V. Ex.^a acaba de dizer que essa ameaça do ponto de vista permitivo, não tem fundamento.

É só isto que eu quero realçar, porque penso que isto se entrecruza nas duas opiniões expandidas, e nada mais, evidentemente.

Em relação à intervenção do Sr. Deputado João Lima, se bem entendi, ele admite que, pela nossa parte, tenha havido alguma dificuldade na formulação deste conceito. Penso que, fundamentalmente, foi esta a razão de ser do seu pedido de esclarecimento.

Pois bem, não houve qualquer dificuldade e o que eu estou a ver é que há alguma dificuldade da parte do Sr. Deputado João Lima em entender o que, tanto eu como a Sr.^a Deputada da maioria, afirmámos.

Nós dissemos — e penso que isso é patente no caso do *mayor* de São José que foi aqui citado — que se na verdade o cidadão prova que pertence a uma outra comunidade de tal maneira que isso elimina a sua razão de pertencer à comunidade nacional, com certeza que a esse cidadão, porque já não é efectivamente um cidadão nacional, não podem ser impostas sanções jurídicas que pertencem à ordem jurídica portuguesa.

Fundamentalmente é esta a razão da nossa divergência. Penso que isto explica suficientemente aquilo que acabei de dizer e a razão de ser da minha intervenção e da intervenção da Sr.^a Deputada da nossa bancada.

O Sr. João Lima (PS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Secretário de Estado?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. João Lima (PS): — Simplesmente, Sr. Secretário de Estado, esse *mayor* de São José, segundo a actual Lei da Nacionalidade, é um cidadão nacional e esta proposta de lei vai provocar que cidadãos nacionais, que têm cidadania nacional do ponto de vista jurídico, tenham deveres e direitos de desigualdade de forças que não correspondem efectivamente à igualdade de direitos e deveres que os cidadãos nacionais devem ter.

Quer dizer, a filosofia jurídica de base que o Governo põe nesta proposta é, por ela própria, preverida, dado que já se sabe de antemão que o regime

é furado por justificação de ordem cultural e moral que não têm carácter jurídico e que, na prática, não vão ser verificados pela lei portuguesa vigente nem pelos tribunais portugueses.

O Orador: — Mas, Sr. Deputado, aquilo que eu acabei de afirmar penso que é suficientemente explícito.

Aquilo que acabei de afirmar e completando aquilo que eu disse há pouco, foi que nós reconhecemos a todos os cidadãos portugueses o exercício pleno dos seus direitos e dos seus deveres, nomeadamente o direito-dever de recenseamento. Isto é um pressuposto, é uma condição basilar.

Aliás, reconhecemos também a todos os cidadãos que justificadamente entendem que não devem ser abrangidos por esse dever, o direito de o provarem.

Isto é o que está subjacente à lei. Penso que mais do que isto não pode ser dito e penso também que consignar isto na lei não é, de maneira nenhuma, contrariar os princípios da própria lei.

O Sr. Presidente: — Para uma segunda intervenção está inscrito o Sr. Deputado José Gama.

O Sr. Deputado Sousa Tavares inscreveu-se também para uma intervenção e falará a seguir.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Gama.

O Sr. José Gama (CDS): — Sr. Presidente, atendendo ao tempo de que disponho, prescindo, desta intervenção.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Prescindo, Sr. Presidente.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Dá-me licença Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Veiga e Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, eu tinha pedido a palavra para intervir.

O Sr. Presidente: — Peço desculpa, Sr. Deputado, mas a Mesa não viu.

Tem V. Ex.^a a palavra.

O Sr. Veiga de Oliveira (POP): — Sr. Presidente, Sr. Secretário de Estado, Srs. Deputados: Suponho que sobre este assunto já se discutiu tanto e todos nós conhecemos tão bem as nossas posições que não valeria a pena acrescentar nada.

Em todo o caso, acho que vale a pena fazer ainda duas notas.

A primeira tem a ver com a interpretação feita há pouco pelo Sr. Secretário de Estado a respeito do artigo 14.^º da Constituição, que ele interpreta no sentido das dificuldades materiais, técnicas e outras quejandas, que aí estariam implícitas quando se pretende distinguir a situação de portugueses residentes no território nacional.

Disse o Sr. Secretário de Estado que cumpriria ao Estado português resolver os problemas que se levantam devido a essa ausência do território nacional.

Quanto a isto a nota que eu quero fazer é a seguinte: quanto a nós o que está inscrito no artigo 14.^º da Constituição não são só questões técnicas e materiais, mas também questões que vão no sentido da intervenção feita há pouco e que tem de ver com os efeitos de recenseamento eleitoral, com o voto e com aquilo que está subjacente ao voto e, portanto, às eleições que conduzem à escolha de um governo.

Isto é, há uma manifesta desigualdade entre os cidadãos portugueses que, embora sejam portugueses pela Lei da Nacionalidade que nós aprovámos, nascem, vivem e morrem em território estrangeiro, ausentes da comunidade política nacional, e os cidadãos portugueses residentes em Portugal. Há uma manifesta desigualdade que se quer ignorar. Tudo aquilo que se questiona é no sentido de saber se há ou não meios e condições técnicas para recensear esses cidadãos.

O que está em causa em relação ao artigo 14.^º da Constituição não são só questões técnicas, não são sobretudo questões técnicas, porque a essas se poderia responder que são supríveis com mais ou menos custo. O que está em causa são as questões políticas que são levantadas por esse artigo. São essas questões políticas, a que os senhores não querem responder e fingem não compreender, que eu acho que ainda vale a pena sublinhar.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Mas, embora com alguma repetição, acho que vale a pena fazer uma outra nota.

Não estou de acordo com a ideia de que esta obrigatoriedade não produz frutos. Pensar assim seria tê-los por muito inocentes, por um lado, mas por outro seria eu próprio inocente se assim pensasse.

A obrigatoriedade produz frutos, Srs. Deputados, e eu tenho a certeza de que ... — não queria ser muito forte, não queria empregar a expressão aborto — se esta má conformação jurídica acabar por entrar na ordem jurídica portuguesa, se este eleição jurídico se vier a tornar uma realidade em lei, nós verificaremos que ela produz efeitos. Srs. Deputados, mesmo os emigrantes portugueses e seus descendentes que vivem, por exemplo, no Brasil há 30 ou 40 anos, por vezes têm que ir ao consulado português tratar de uma herança ou de outra coisa qualquer que é o remanescente da sua origem portuguesa e nessa altura pagará os 10 000 escudos!

Ou será que eles saberão que os têm que pagar porque lhes será enviado juntamente com o verbete a cópia do artigo 68.^º que diz que se eles não justificarem o não se terem inscrito no recenseamento vão mesmo pagar, na primeira oportunidade, os 10 000?!

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — E não sei até se não os farão pagar, ou se pelo menos não farão constar que se eles não se inscreverem acumulam, de ano para ano, 10 000\$, uma vez que será realizado todos os anos um recenseamento.

Isto vai produzir frutos. Os senhores não são inocentes e o que está por detrás disto é uma coisa que eu não quero neste momento, uma vez a discussão

ainda vai a meio, chamar pelo seu nome. No fim veremos o que é que há!

A questão é política e só política, não tem nada a ver com questões técnicas — essas podem sempre ser supridas até para ir à lua. Sendo assim todos os portugueses, mesmo no que respeita aqueles que já não têm nenhum vínculo com a comunidade política nacional têm, por exemplo, vínculos em relação a descendentes acabarão por sofrer esta obrigação que lhes querem impor.

O Sr. Silva Graça (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Eu não estou de acordo com aquela aparente nulidade dos efeitos desta obrigatoriedade que se quer vincular na lei.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna: — Sr. Presidente, desejava dizer ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira que não fomos nós que inventámos a fórmula que obriga os emigrantes a votar para as eleições legislativas. No entanto, se os emigrantes votam para as eleições legislativas, se isso é reconhecido pela Constituição, se isso é reconhecido por todos nós, se isso é reconhecido por esta Assembleia, temos de preparar os mecanismos necessários para que eles possam votar.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Secretário de Estado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Mas o artigo 14.º não está lá para nada, Sr. Secretário de Estado. Está lá porque se entende necessário mediatizar certas obrigações, não só de recenseamento como de votação — uma depende da outra —, em relação a situações que não devem ser aplicáveis. Como aqui já foi dito, isto é uma questão política. Quem vota, por exemplo, num partido, quem sabe que com esse voto pode contribuir para que desse partido saia um governo, que desse governo saia uma política — que, aliás, foi anunciada — tem de ter a obrigação de suportar as consequências do seu voto. Se assim não for o seu voto é irrelevante e não pode ser aceite visto que está ao abrigo do artigo 14.º da Constituição.

O Orador: — Com essa justificação, eu repito aquilo que disse em relação à intervenção do Sr. Deputado Luís Filipe Madeira: V. Ex.ª acabaria por dizer que os emigrantes nunca poderiam votar.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, desejo dar um pequeno esclarecimento.

Nós sabemos que há várias categorias de emigrantes — o Sr. Secretário de Estado sabe-o tão bem ou melhor do que eu ... talvez não saiba porque eu andei lá por fora muitos anos.

O Sr. Portugal da Fonseca (PSD): — Não sabia que tinha sido emigrante!

A Sr.ª Alda Nogueira (PCP): — Há muita coisa que os senhores não sabem.

O Orador: — E sabemos que há emigrantes que justificam plenamente o direito de poder e dever votar e isto porque são emigrantes em — perdoem-me a expressão — *part-time*. Isto é, vão lá para ganhar o seu salário, ganhar os seus rendimentos, mas estão em constante ligação com o país, regressando a Portugal logo que resolvam os seus problemas económicos. São emigrantes interessados e ligados com aquilo que se passa em Portugal, são emigrantes que não estão ligados em definitivo a outros países e por isso é óbvio que devem e podem votar ... está fora de causa esta situação.

Há, no entanto, outras situações em que os emigrantes podem votar, se o assim o entenderem, de livre vontade e não através de um encaminhamento legal de obrigatoriedade; são situações em que o voto não tem relevância sob o ponto de vista político face às instituições democráticas e face à democracia portuguesa.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Filipe Madeira.

O Sr. Luís Filipe Madeira (PS): — Sr. Presidente, eu não estava presente na Sala quando o Sr. Secretário de Estado se referiu à minha intervenção. No entanto teve agora o gosto de reincidir, de modo que terei muito gosto em lhe retorquir.

A sua ilacção em sede teórica é correcta. Simplesmente, em política não se deve fazer «política de laboratório», mas sim de fazer política. Os constituintes reconheceram que era conveniente que esse princípio, correcto em teoria, fosse moderado por uma norma que permitisse aos emigrantes — aqueles que o desejasse e que quisessem participar na vida política nacional — votar de modo a ter aqui representantes, embora em número limitado, que correspondessem aos seus anseios e aspirações.

O que eu receio e já aqui alertei para esse facto é o perigo que deriva de um recenseamento universal de todos os emigrantes, recenseamento que recenseará milhões de portugueses. Ninguém sabe quantos portugueses estão no estrangeiro face à lei da nacionalidade. Se calhar há mais nacionais residentes no estrangeiro do que no território nacional. Facto que originará que a próxima reivindicação da maioria, com foros de curial e de razoável, se baseie no seguinte: se tantos milhões querem isto porque é que uma minoria há-de querer o contrário e porque é que essa minoria há-de prevalecer.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — É esse o vosso próximo passo, passo que eu não estou disposto a sancionar. O que os Senhores querem é compreensível, mas só um louco ou um suicida é que vai estar ao vosso lado. Está em causa a democracia, a legitimidade e a responsabilidade do voto democrático. Sem isso a democracia será

uma farsa e os Senhores não farão de mim, porque eu não deixo, um farsante.

Aplausos do PSD, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna: — Sr. Deputado Luís Filipe Madeira, V. Ex.^a não fez política, fez antecipação científica.

Vozes do PSD: — Muito bem!

O Orador: — Nós estamos a discutir a lei do recenseamento e o que estamos a afirmar é tão-só e não mais a igualdade dos cidadãos perante a lei, tanto nos direitos como nos deveres.

Quando V. Ex.^a diz — repeti a referência que tinha feito em relação à sua intervenção porque reparrei que V. Ex.^a não estava na sua bancada — que o Sr. Deputado José Gama tinha referido números que o Governo não conhecia, gostaria a propósito de repetir o que já aqui salientei aquando da discussão na generalidade desta proposta, ou seja, o Governo não está preocupado em ter mais ou menos eleitores; está preocupado, isso sim, em assegurar a igualdade dos cidadãos perante a lei.

Aplausos do PSD, do CDS e do PPM.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário de Estado: Quero fazer fazer àcerca deste assunto uma intervenção semelhante àquela que fiz há 2 anos a propósito deste mesmo tema. Mais informa a Mesa que este tempo me é oferecido pelo PPM.

Penso que este problema anda à roda de uma coisa que eu até aqui não ouvi ninguém defender ou propor nesta Câmara, quer por parte da maioria, quer por parte da oposição, a não ser eu próprio como reformador e que na altura não teve seguimento. Nós não podemos estabelecer uma lei da nacionalidade a pensar na lei do recenseamento e não podemos estabelecer uma lei do recenseamento a pensar na lei da nacionalidade.

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Muito bem!

O Orador: — São 2 fenómenos completamente distintos: a lei da nacionalidade obedece a objectivos políticos, inclusivamente históricos, da comunidade portuguesa que têm de ser cumpridos; a lei do recenseamento obedece a uma necessidade política e tem de obedecer ao princípio, que o Sr. Secretário de Estado defende, da igualdade dos Portugueses perante a lei. Parece que estamos dentro de uma quadratura de círculo. Eu comprehendo as objecções da oposição e a posição do Governo, mas tem de haver uma saída para o problema. Penso que a única saída correcta posição que já defendi há 2 anos, é esta: os emigrantes devem ter toda a amplitude de direito de voto desde que inscrevam através dos seus círculos

de origem, devendo-se facilitar essa inscrição através, inclusivamente, da via postal.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Orador: — Mas o voto do emigrante devia ser exercido através do seu círculo de origem, através de toda a sua amplitude. Evitaríamos assim uma série de escolhos que são intransponíveis. É evidente que nós temos, pelo menos, 1 milhão de emigrantes profundamente ligados à comunidade e à terra portuguesa e que, por isso mesmo, estão interessados no seu destino. São emigrantes que vão estar recenseados e que pensam no eleitorado português que é de 7 milhões de votantes, ou seja, se esse milhão votar a relação é de 1 para 7. Sendo assim ou têm os deputados representativos do seu número de votos e então teremos de ter deputados pela emigração em número correspondente a 1 milhão de emigrantes — teremos deputados por Paris, por Toronto, por Joanesburgo o que me parece absurdo — é um ...

O Sr. João Lima (PS): — Muito bem!

O Orador: — ... princípio de representatividade que não creio ser admissível — ter aqui deputados do estrangeiro —, ou teremos um número arbitrário de 2, 4, 6 ou 8 — seja qual for o número é sempre arbitrário —, ou teremos números abstractos do círculo da emigração em funções do número de emigrantes — se tivermos 1 milhão teremos 40 deputados pela emigração, número que corresponde a 25 000 eleitores, que é a média de eleição por deputado.

Penso que a solução do problema só poderá ser completamente equacionada e resolvida quando aquilo que eu disse aqui há 2 anos nesta Câmara for devidamente ponderado: que o voto do emigrante se deve exercer através do seu círculo de origem e que a ponderação do voto do emigrante se deve exercer por maior ou menor número de deputados pelo círculo a que pertence o emigrante. Se houver muitos emigrantes de Viana do Castelo o círculo de Viana do Castelo em vez de ter 2 ou 4 deputados terá 5 ou 6, o círculo de Braga em vez de ter 8 ou 10 terá 11, 12 ou 13 e assim por diante. Penso ser este o único princípio aceitável e respeitável de modo a resolvêmo's de uma vez para sempre, quer os partidos da maioria, quer os partidos da oposição, este problema fundamental e fulcral do voto do emigrante.

O Sr. Presidente: — Para solicitar esclarecimentos, tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Deputado Sousa Tavares, gostaria de lhe pedir alguns esclarecimentos para tentar apreciar da melhor maneira possível as questões que agora levantou.

O Sr. Deputado Sousa Tavares falou na igualdade dos cidadãos perante a lei. O Sr. Deputado, que é um ilustre barrista, sabe que para garantir essa igualdade é forçoso que se estabeleçam diferenças. O princípio da igualdade impõe que se distingam situações e é por isso que a Constituição diz o que diz no artigo 14º. Penso ser esta a questão que vocês continuam a esconder e a esquecer.

A segunda questão é a seguinte: o Sr. Deputado Sousa Tavares, fugindo-lhe a boca para a ideia, disse

sistematicamente emigrantes e não cidadãos. No entanto, a proposta de lei fala na obrigatoriedade de recenseamento dos cidadãos portugueses e não dos emigrantes. O Sr. Deputado esteve a falar daqueles a quem nós entendemos dar todo o direito de votar distinguindo-os de outros que, embora sejam cidadãos portugueses, não estão em condições de votar.

Em relação ao exercício do direito de voto através do círculo eleitoral levantam-se várias questões. A primeira respeita, e o Sr. Deputado disse-o com a clareza que costuma usar, à ligação inexorável entre o recenseamento eleitoral e o exercício do direito de voto. Não estariamos aqui a discutir se não estivesse subjacente ao recenseamento eleitoral a possibilidade de voto nas eleições.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — A segunda questão respeita à votação dos emigrantes — a lei refere-se aos cidadãos — pelos círculos eleitorais do continente. Mas isso é, juntamente com todos as explicações que deu em pormenor, a mesma coisa que aumentar o número de deputados pelo exterior em proporção ao número de emigrantes, visto que juntava no círculo respectivo mais 1, 2 ou 3, os necessários para restabelecer o equilíbrio. Seriam eleitos por cidadãos que, conforme diz a lei, não estão em condições de exercer o seu direito de voto de uma forma responsável; porque não vivem em Portugal há mais de 20 anos; porque nunca viveram ou porque nunca virão para cá viver; porque nunca suportaram as consequências de nenhum voto. São cidadãos que iriam influir na política, no governo e em geral na vida do nosso país.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Sousa Tavares.

O Sr. António Vitorino (UEDS): — Ainda é tempo do PPM?

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Tenho a impressão que o Sr. Deputado Veiga de Oliveira não apreendeu completamente o meu raciocínio que é bastante claro. É exactamente esse acto de ligação e de interesse pelas coisas nacionais que daria o voto ao emigrante. O emigrante para votar teria de ter nascido aqui, estar ligado ao seu círculo, ser recenseado pelo seu círculo, ser conhecido como tal, ter feito acto voluntário de recenseamento através do seu círculo. É evidente que o cidadão de New Bedford que não nasceu em Portugal, nem os pais nasceram em Portugal, que se chama, por exemplo, John dos Passos, que pode ser um grande romancista americano e que até lhe pode vir a ser reconhecida a nacionalidade portuguesa, na medida em que é filho ou neto de portugueses, mas que não está ligado à vida portuguesa, que perdeu inclusivamente a sua identificação nos registos nacionais como eleitor, esse homem não tem direito a votar. Agora uma coisa é não ter direito a voto outra coisa é não se lhe reconhecer a nacionalidade portuguesa. O direito a voto só viria através da circunscrição do círculo de origem. Isto está correcto, quer o Sr. Deputado queira ou não, e não há outra maneira de resolver o assunto, visto que a sua lógica só conduz ao não direito de voto aos emigrantes.

Sr. Deputado, os emigrantes ou têm direito de votar tal como eu defendo sem restrições, na medida que estão ligados à comunidade portuguesa, na medida que fazem parte dela, na medida que continuam interessados pela vida do seu país e pelos problemas políticos portugueses, na medida que estão inscritos no círculo de origem, na medida que mantêm a sua inscrição votando por abate nos respectivos cadernos eleitorais, ou então não estão e se não estão é indiferente terem ou não a nacionalidade portuguesa.

Não percebo a sua objecção, Sr. Deputado. Isto é tão claro!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira para um protesto.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Deputado Sousa Tavares, toda a sua última explicação parte do princípio, confirmado e reafirmado por si, de que a inscrição no recenseamento seria voluntária.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Não é isso!

O Orador: — Mas é disso que estamos a tratar. Nós defendemos que seja voluntária e não obrigatória, permitindo àqueles que estão ligados a Portugal e que queiram votar, fazê-lo. Essa medida está na lei actual, ninguém vai contra ela ... mais eu andei por França durante um mês a fazer campanha para que os emigrantes se recenseassem independentemente do partido em que iam votar. Isto é a pura verdade não é factual.

O que está em causa neste momento é o pretender tornar obrigatório para os cidadãos portugueses, não para os emigrantes, o recenseamento eleitoral para depois poderem votar.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Dá-me licença, Sr. Deputado.

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Sr. Deputado, por amor de Deus. Há um português de Castelo Branco, que sempre viveu em Castelo Branco, chega aos 25 anos de idade e vai trabalhar 5 anos para França. Deixou de ser cidadão português? Perdeu o direito de voto? Não, ele está inscrito e continua a ter o direito de voto. Por isso, a única coisa que há a fazer é facultar-lhe a possibilidade de continuar a votar por Castelo Branco. A partir daí ele votará ou não se tiver interesse em votar.

Mas se os pais dele foram para França, se ele nasceu em França, se está integrado na comunidade francesa, se nunca foi registado em cadernos eleitorais aqui no continente, não tem razão para votar porque não está ligado aos problemas políticos portugueses.

Aplausos do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE, da UDP e da Sr.ª Deputada Natália Correia do PSD.

Isto é evidente.

O Orador: — Sr. Deputado, nós estamos de acordo com esse princípio. Só que é um princípio subjacente

à voluntariedade do recenseamento: O que está em discussão é a obrigatoriedade do recenseamento e nós estamos de acordo com a sua exposição acerca do assunto.

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Não é isso!

O Orador: — O Sr. Deputado defende o bem, quanto a nós, que se mantenha o actual princípio consignado na lei: o voluntariado em relação ao recenseamento dos cidadãos portugueses que se encontram no estrangeiro.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Sr. Sousa Tavares (PSD): — Eu continuo a defender o recenseamento oficioso, mas o que eu defendi foi uma coisa diferente: o homem que está recenseado pela comunidade portuguesa deve ser recenseado como tal continuando a existir o recenseamento oficioso. Mas o português que já é de 2.^a ou 3.^a geração, com poucos laços com a comunidade política portuguesa, tem um estatuto diferente.

As nossas posições são antagónicas: o Sr. Deputado quer que o emigrante faça o acto voluntário de recenseamento e eu digo que o emigrante que nasceu em Portugal continua a fazer parte da comunidade política portuguesa. Isto é diferente daquilo que o Sr. Deputado defende!

O Sr. Presidente: — Quero dizer ao Sr. Deputado Sousa Tavares que para a próxima vez que pretender usar da palavra a deve primeiro pedir à Mesa antes de começar a intervenção.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, eu acho que esta última intervenção do Sr. Deputado Sousa Tavares, apesar de não ter sido autorizada pelo Sr. Presidente, carece de uma resposta imediata.

Sr. Deputado Sousa Tavares, mais uma vez insisto: estamos aqui a discutir a questão da obrigatoriedade do recenseamento para o cidadão português residente no estrangeiro e não a questão que V. Ex.^a pôs agora ultimamente da oficiosa do recenseamento, questão essa que até já foi ultrapassada.

Não há qualquer problema em relação à oficiosa do recenseamento. Há é que saber se, em relação a todos os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro — e cidadão português é todo aquele que preenche as condições da lei da cidadania —, se pode estabelecer nesta lei que para eles o recenseamento é obrigatório, deixando de ser, pura e simplesmente, um direito que poderiam exercer livremente.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Pereira.

O Sr. Manuel Pereira (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É unicamente para dizer que as últi-

mas intervenções do Sr. Deputado Sousa Tavares não vinculam em coisa nenhuma nem a posição da minha bancada nem a do Governo.

Risos do PCP e da UEDS.

São exclusivamente posições pessoais do Sr. Deputado Sousa Tavares, que as pode ter no seu legítimo direito, mas não representam nada nem da posição do PSD nem da posição do Governo.

Protestos da UEDS e de alguns deputados do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições, pelo que vamos votar em conjunto as propostas de aditamento de um artigo 5.^º-A, subscritas pelo Partido Socialista e pelo Partido Comunista.

Penso que não verão qualquer inconveniente em que estas propostas de aditamento sejam votadas conjuntamente, uma vez que elas são idênticas.

Vamos votar.

Submetidas à votação, foram rejeitadas, com votos contra do PSD, do CDS e do PPM e votos a favor do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE.

E o seguinte:

Propõe-se o seguinte artigo:

ARTIGO 5.^º-A

O recenseamento é voluntário para os cidadãos eleitores residentes no território de Macau e no estrangeiro.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está na hora do nosso intervalo regimental. Recomeçaremos os trabalhos às 18 horas e 40 minutos.

Entretanto, tal como estava previsto, pedia aos presidentes dos grupos parlamentares o favor de se dirigirem ao gabinete da presidência para uma breve reunião.

Eram 18 horas e 10 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 18 horas e 55 minutos.

O Sr. Jaime Ramos (PSD): — Dá-me licença, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jaime Ramos (PSD): — É para, ao abrigo das normas regimentais, requerer a suspensão do Plenário por 30 minutos.

O Sr. Presidente: — É regimental. Está concedido. Reabriremos às 19 horas e 25 minutos.

Eram 18 horas e 56 minutos.

Entretanto, assumiu a presidência o Sr. Vice-Presidente Tito de Moraes.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está reaberta a sessão.

Eram 19 horas e 40 minutos.

O Sr. Presidente: — Por acordo estabelecido entre os grupos parlamentares, a sessão de hoje terminará às 20 horas e 30 minutos, recomendando o debate na sessão de amanhã cujo início está marcado para as 10 horas.

Vamos entrar na discussão do artigo 6.º Para o n.º 1 deste artigo há uma proposta de substituição, apresentada pelo PSD, CDS e PPM, da palavra «quem» pela palavra «que».

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Costa.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O PSD entende que esta proposta está prejudicada pela leitura do relatório feita pelo Sr. Deputado Américo de Sá, porquanto se chegou a acordo na comissão que estas pequenas correcções ficarão para a redacção final.

A proposta não tem, pois, sentido, pelo que a retiramos.

O Sr. Presidente: — Com certeza, Sr. Deputado. Vamos então votar o n.º 1 do artigo 6.º da proposta de lei do Governo.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

É o seguinte:

ARTIGO 6.º

(Presunção de capacidade eleitoral)

1 — A inscrição de um cidadão no caderno do recenseamento implica a presunção de quem tem capacidade eleitoral.

O Sr. Presidente: — Está em discussão o n.º 2 do artigo 6.º

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — É apenas para anunciar ao Plenário que o PCP entende dever retirar neste momento as suas propostas relativamente ao aditamento sugerido para o n.º 2 do artigo 6.º e à eliminação do n.º 3.

Há uma explicação que me parece ser necessária e que consiste no seguinte: na nossa leitura a formulação da proposta de lei do Governo merece alguns reparos, designadamente porque não estamos de todo em todo convencidos de que devem apenas ser as entidades recenseadoras a ter o direito de fazer, junto das instâncias judiciais, intervenções no sentido de que venham a ser ordenadas eliminações de inscrições de cidadãos indevidamente inscritos.

De qualquer modo, porque se trata de uma questão que não é fundamental e que nos parece ser prescindível, adiantamos desde já que renunciaremos às duas propostas que havíamos apresentado na Mesa.

O Sr. Presidente: — Não havendo mais oradores inscritos, vamos votar conjuntamente os n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º da proposta de lei do Governo.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

São os seguintes:

2 — A presunção referida no número anterior só pode ser ilidida, sem prejuízo do disposto no artigo 34.º, por documento, que a entidade recenseadora possua ou lhe seja apresentado, comprovativo da morte do eleitor ou de alteração da respectiva capacidade eleitoral.

3 — Sem prejuízo do disposto no artigo 34.º, o referido nos números anteriores não prejudica a competência dos tribunais para, quando solicitados pelas entidades recenseadoras, ordenarem a eliminação das inscrições dos cidadãos indevidamente inscritos.

O Sr. Presidente: — Em relação ao artigo 7.º não há propostas de alteração.

Está em discussão.

Pausa.

Visto não haver inscrições, vai proceder-se à votação do artigo 7.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

É o seguinte:

ARTIGO 7.º

(Âmbito temporal do recenseamento)

1 — A validade do recenseamento é permanente.

2 — O recenseamento é actualizado anualmente.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, quanto ao artigo 8.º não há propostas de alteração relativamente às alíneas a) e b).

Está em discussão.

Pausa.

Visto não haver inscrições, vamos votar conjuntamente as alíneas a) e b) do artigo 8.º

Submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade.

São as seguintes:

ARTIGO 8.º

(Unidade geográfica do recenseamento)

A organização do recenseamento tem como unidade geográfica:

- a) No continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a freguesia;
- b) Em Macau, a área administrativa correspondente à entidade recenseadora;

O Sr. Presidente: — Está agora em discussão a alínea c) do artigo 8.º

Tem a palavra o Sr. Deputado João Lima.

O Sr. João Lima (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Apenas 1 minuto para referir e justificar a proposta de eliminação que o meu partido apresentou

em relação à expressão «... área de jurisdição eleitoral dos postos consulares para o efeito definidos na lista elaborada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros ...»

Não sabemos qual é a razão que está na base da proposta de lei do Governo. Na realidade, existem alguns países que proíbem o próprio recenseamento eleitoral dos estrangeiros. É o caso da Suíça, que até já foi muito falado aqui.

Todavia, entendemos que a jurisdição eleitoral dos postos consulares não pode ser definida por critérios variados que não coincidam com os critérios que determinam a competência que, no ponto de vista territorial, os consulados têm.

Ficamos sem saber quais são os critérios usados para que determinado consulado fique com jurisdição eleitoral relativamente a um determinado território, que é um território estrangeiro em relação ao território onde esse consulado está implantado, e não um outro. Ficamos ainda sem saber se os representantes dos partidos políticos junto das comissões de recenseamento são os partidos políticos que têm representação num país ou no outro.

Enfim, entendemos que este critério pode ser ambíguo e que vai transformar não só os serviços do próprio consulado como introduzir novos critérios parcelados na definição da sua jurisdição, que são manifestamente inconvenientes. Por isso, propusemos a sua eliminação.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, não há mais inscrições e por isso vamos votar as propostas de eliminação da alínea c) do artigo 8.º, apresentadas pelo PS e pelo PCP.

Como têm redacção semelhante vamos votá-las em conjunto, caso os proponentes não tenham objecções a fazer.

Pausa.

Como não há, vamos proceder assim.

Submetidas à votação, foram rejeitadas com votos contra do PSD, do CDS e do PPM e votos a favor do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — É para uma breve declaração de voto, Sr. Presidente.

Nós entendemos, com efeito, que não poderíamos ter votado diferentemente do modo como o fizemos, porque o texto da actual proposta de lei está longe de dar garantias de que estejam fechadas todas as portas do arbitrio e que não venham a dar-se, para além dos postos existentes e que defendemos na nossa própria proposta, actos que sejam ilícitos e que contribuam para violar a genuinidade do recenseamento.

De resto, não se comprehende muito bem, independentemente de todas as razões, de certo ponderosas, que levaram à formulação do texto que aqui nos foi presente pelo Governo, como é que se vai aceitar o princípio de que para além das áreas consulares hoje existentes se venham a criar áreas maiores — e explicitamente — para fins eleitorais, quando é sabido que

qualquer emigrante, caso tenha necessidade de qualquer documento, se se dirigir a um desses postos consulares pelas vias habituais do correio, verá inteiramente frustrados os seus objectivos.

Não nos parece que isto seja legítimo. É perfeitamente necessário olhar os problemas dos emigrantes numa outra perspectiva e esta, claramente eleitoralista, não pode colher, de maneira nenhuma, o nosso apoio.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Sampaio.

O Sr. Jorge Sampaio (PS): — Sr. Presidente, é também para uma curta declaração de voto.

Para além das razões explicitadas pelo meu camarada João Lima, receio bem que com esta disposição, tal como acaba de ser votada, estejamos a contribuir para alguns problemas de ordem diplomática que, pelo menos, esta Câmara deveria ter tido preocupação de evitar.

Por um lado, é extremamente duvidoso que se possa, unilateralmente, estender a área de competência de um determinado consulado para além das fronteiras desse mesmo país, sem qualquer comunicação a esse mesmo país.

Por outro lado, o que se está pura e simplesmente a fazer com esta disposição — é aliás a sua intenção confessada explicitada já várias vezes nesta Câmara e em Comissão — é permitir uma autêntica fraude às leis que vigoram, por exemplo, na Suíça em matéria de recenseamento.

Não penso que com esta disposição se esteja a contribuir para a sanidade das relações diplomáticas entre Estados soberanos. Pelo contrário, o que se está a permitir é que se viole ou se ladeie um determinado regime jurídico interno que Portugal, em certa medida, é obrigado a respeitar.

Por isso mesmo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, negamo-nos a votar favoravelmente o texto da proposta de lei e votámos a favor da eliminação desta alínea, exactamente com a preocupação de não estarmos aqui a provocar incidentes diplomáticos, extremamente lamentáveis.

Vozes do PS: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, é uma questão processual.

Pelas declarações de voto já feitas — aliás também pela minha bancada — poder-se-ia depreender que já votámos a alínea c), tal qual é proposta no texto do Governo.

Não o fizemos e teremos de o fazer.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Veiga de Oliveira tem toda a razão.

Vamos, então, votar a alínea c) do artigo 8.º, conforme o texto da proposta de lei.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do CDS e do PPM e votos contra do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS, do MDP/CDE e da UDP.

É o seguinte:

- c) No estrangeiro, o distrito consular, o país de residência ou a área de jurisdição eleitoral dos postos consulares para o efeito definidos em lista elaborada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e publicada no *Diário da República*.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Condesso.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Sr. Presidente, é para uma curta declaração de voto.

Na perspectiva do nosso diploma, pretendemos dar a possibilidade do exercício do direito de voto a todos os portugueses, mesmo os residentes lá fora. E se assim o pretendemos fazer, evidentemente que o dispositivo que mais é contestado pela oposição é a alínea c), pois ele vai permitir, na prática, que isso possa ser efectivado.

Devido a essa legislação, existente em alguns países, que não permite o recenseamento dos cidadãos portugueses aí residentes, esta alínea, ao estender a possibilidade de o fazer aos postos consulares de países limítrofes, vem efectivamente resolver a questão.

A oposição levanta aqui questões de ordem diplomática, empolando ou criando falsas questões. A verdade é que o acto acaba por ser praticado fora desse país e, por isso, nenhuma questão de ordem diplomática está em causa, nenhuma questão que leve por uma forma subversiva ao incumprimento das leis desses países está em causa.

É por isso que nós, votando esta disposição, a votamos em consciência e nenhum problema ela pode levantar no campo para a qual a oposição pretende levar a sua contestação à mesma.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, considera-se então votado o artigo 8.º, incluindo o seu corpo.

Vamos passar ao artigo 9.º, para o qual não há propostas.

Está em discussão.

Pausa.

Visto ninguém pretender usar da palavra vamos votar.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

É o seguinte:

ARTIGO 9.º

(Local de inscrição no recenseamento)

1 — Os cidadãos eleitores são inscritos no local de funcionamento da entidade recenseadora da unidade geográfica da sua residência habitual.

2 — Salvo quanto aos cidadãos que aí vivam permanentemente, não pode ser considerado local de residência, para efeitos de recenseamento, qualquer edifício, fábrica, oficina, estabelecimento de assistência ou locais similares, ainda que pertencentes ao Estado ou outra pessoa colectiva pública.

O Sr. Presidente: — Quanto ao artigo 10.º não há propostas de alteração para os n.os 1 e 2.

Estão em discussão.

Pausa.

Visto ninguém pretender usar da palavra vamos votar.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

São os seguintes:

ARTIGO 10.º

(Entidades recenseadoras)

1 — O recenseamento é organizado por comissões recenseadoras.

2 — As comissões recenseadoras são constituídas:

- a) No continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, pelas juntas de freguesia e por um delegado nomeado por cada partido político com assento na última sessão da Assembleia da República;
- b) No território de Macau, pelas câmaras municipais e por um delegado nomeado por cada um dos partidos políticos com assento na última sessão da Assembleia da República;
- c) No estrangeiro, pelos postos consulares de carreira ou, quando estes não existam, pelas embaixadas com ou sem secção consular e por um delegado nomeado por cada partido político com assento na última sessão da Assembleia da República.

O Sr. Presidente: — Quanto ao n.º 3 deste artigo 10.º há uma proposta de eliminação da frase «e associações cívicas». É uma proposta comum do PS e da AD.

Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Costa.

O Sr. Fernando Costa (PSD): — Sr. Presidente, essa proposta está prejudicada e, por isso, retiramo-la.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Nunes de Almeida.

O Sr. Luís Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, suponho que esta proposta é uma daquelas que constavam do relatório da Comissão, no sentido que se tratava de uma mera correção de redacção e que, portanto, não seria necessário ser votada no Plenário.

A questão é que a referência às associações cívicas aqui neste n.º 3 era incorrecta, na medida em que já tinha havido a sua eliminação na alínea b) do n.º 2.

Portanto, tratava-se de uma mera correção e, por isso, não era preciso votá-la.

O Sr. Presidente: — Fica, portanto, esta questão transferida para a redacção final e vamos votar este n.º 3 do artigo 10.º

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

E o seguinte:

3 — Para os fins indicados no número anterior, os partidos políticos e associações cívicas ali referidas comunicam aos presidentes das comissões recenseadoras, até 10 dias antes do início do período anual de inscrição, os nomes dos seus delegados, entendendo-se, se os não indicarem naquele prazo, que confirmam os indicados anteriormente ou, no caso dos períodos de inscrição que imediatamente se sigam ao início de cada legislatura, que prescindem deles.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, estão em discussão os n.ºs 4 e 5 do artigo 10.º Quanto ao n.º 6, trata-se de uma substituição de palavras que, penso, fará parte do relatório.

Vai proceder-se à votação dos n.ºs 4 e 5.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade.

São os seguintes:

4 — As comissões recenseadoras têm uma duração de funções anual.

5 — Os delegados dos partidos não podem fazer parte de mais de uma comissão recenseadora.

O Sr. Presidente: — Quanto ao n.º 6 do mesmo artigo, existe uma proposta de substituição da palavra «agentes» por «gerentes», que passa para a redacção.

Há ainda uma outra proposta de alteração, do PCP, que está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Almeida.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, há também uma proposta subscrita pelos Deputados do Partido Socialista, relativamente a esse n.º 6 do artigo 10.º

O Sr. Presidente: — Tem razão, Sr. Deputado.

Talvez as duas propostas possam ser discutidas simultaneamente.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Almeida.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quer o objectivo da nossa proposta, quer o da proposta do Partido Comunista, é no sentido de eliminar a discricionariedade na escolha do funcionário que há-de presidir às comissões recenseadoras. Todavia, a nossa proposta parece-nos mais correcta, porque em algumas embaixadas não existem funcionários com a categoria de primeiro secretário, problema que é resolvido pela nossa proposta, ao mesmo tempo que elimina a discricionariedade, sem contudo fazer referência específica ao primeiro secretário da embaixada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Américo de Sá.

O Sr. Américo de Sá (CDS): — Sr. Presidente, era só para lembrar ao Sr. Deputado Nunes de Almeida que esta é uma das propostas em que houve consenso entre o PS e a AD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, era só para dizer que, depois de ler a proposta do Partido Socialista que, nos objectivos, coincide com a nossa, a achei com uma redacção preferencial em relação a esta. É por isso que a nossa bancada retira a proposta apresentada, aderindo à do Partido Socialista.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos então votar a proposta de alteração do n.º 6 do artigo 10.º, do PS.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

E o seguinte:

6 — [...] funcionário do quadro do pessoal diplomático com maior categoria a seguir ao embaixador.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há ainda uma proposta de aditamento ao n.º 6 do mesmo artigo 10.º, apresentada pelo Partido Socialista.

Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Almeida.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, trata-se também de uma daquelas propostas que mereceram consenso na Comissão, nomeadamente porque pode acontecer que algumas das entidades referidas no número anterior não tenham, em alguns casos, a nacionalidade portuguesa. Seria chocante que essas entidades pudessem presidir a uma comissão de recenseamento.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, a minha bancada não tem a proposta a que faz referência, pelo que estamos, de momento, impossibilitados de tomar uma decisão relativamente à matéria.

O Sr. Presidente: — Então, vai proceder-se à leitura da proposta.

Para o efeito, tem a palavra o Sr. Secretário.

O Sr. Secretário (Victor Braz): —

Só podem fazer parte das comissões recenseadoras cidadãos portugueses com capacidade eleitoral.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta que acaba de ser lida.

Submetida à votação, foi aprovada por unanimidade.

O Sr. Presidente: — Passamos agora ao n.º 7 do mesmo artigo 10.º, não tendo sido apresentada qualquer proposta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Almeida.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, peço desculpa, mas suponho que ainda não votámos o n.º 6 do artigo 10.º da proposta de lei do Governo. Votámos apenas a proposta de substituição apresentada pelo Partido Socialista.

O Sr. Presidente: — Proposta de substituição essa que, como sabe, Sr. Deputado, foi aprovada.

O Sr. Fernando Condesso (PSD): — Mas, Sr. Deputado, é que a proposta de substituição é mais ampla, ficando o n.º 6 prejudicado.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, a proposta não é exactamente de substituição, mas sim de alteração. No entanto, se foi entendida nesse sentido, não tem importância, pois considera-se votata. Era uma emenda, mas se ela é entendida como proposta de substituição, então, está a questão resolvida.

O Sr. Presidente: — Não, Srs. Deputados, temos agora que votar o texto do n.º 6, com a alteração que foi aprovada.

Vai proceder-se à votação do n.º 6 do artigo 10.º da proposta de lei.

Submetido à votação, foi aprovado por unanimidade.

É a seguinte:

6 — As comissões recenseadoras são presididas, respectivamente, pelos presidentes das juntas de freguesia, pelos presidentes das câmaras municipais, pelos agentes dos postos consulares de carreira, pelos encarregados das secções consulares das embaixadas ou pelo funcionário do quadro do pessoal diplomático com maior categoria a seguir ao embaixador.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em discussão o n.º 7.

Vamos votar.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS, do PCP, do PPM, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE, registando-se a ausência da UDP.

É a seguinte:

7 — As comissões recenseadoras funcionam, em princípio, nas sedes das juntas de freguesia, das câmaras municipais, dos postos consulares e das embaixadas, conforme os casos.

O Sr. Presidente: — Está, portanto, aprovado o artigo 10.º

Passamos agora ao artigo 11.º, não tendo dado entrada qualquer proposta

Está em discussão.

Vamos votar, Srs. Deputados.

Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS, do PCP, do PPM, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE, registando-se a ausência da UDP.

É o seguinte:

ARTIGO 11.º

(Colaboração dos partidos políticos)

1 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, qualquer partido legalizado pode colaborar com as comissões recenseadoras, competindo a estas, sem discriminações, orientar as tarefas do recenseamento e definir a necessidade e o âmbito daquela colaboração.

2 — A colaboração dos partidos políticos faz-se através de elementos que aqueles indiquem às respectivas comissões recenseadoras até 5 dias antes do início do período do recenseamento.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, passamos agora ao artigo 12.º, n.º 1. Há uma proposta de aditamento apresentada pelo Partido Comunista.

Está em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O intercalar do inciso — protestos e contraprotestos —, que, aliás consta já da Lei do Recenseamento Eleitoral vigente, parece-nos não ser de todo em todo despiciendo. Trata-se de reforçar, tanto quanto possível, as formas de intervenção dos partidos políticos nos mecanismos de fiscalização e, do nosso ponto de vista, nada se perde ao manter-se aquilo que, até agora, não deu provas de ser inidóneo e incorrecto.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta de aditamento ao n.º 1 do artigo 12.º, apresentada pelo Partido Comunista Português.

Submetida à votação, foi rejeitada com votos contra do PSD, do CDS e do PPM e votos a favor do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE, registando-se a ausência da UDP.

É a seguinte:

Aditar:

ARTIGO 12.º

1 — [...] reclamações, protestos e contraprotestos [...].

O Sr. Presidente: — Vamos votar o n.º 1 do artigo 12.º

Submetido à votação, foi aprovado com votos a favor do PSD, do PS, do CDS, do PCP, do PPM, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE, registando-se a ausência da UDP.

É o seguinte:

ARTIGO 12.^º

(Fiscalização dos partidos políticos)

1 — Para além do disposto nos artigos 35.^º, 36.^º e 57.^º, os partidos políticos referidos nos dois artigos anteriores têm poderes de fiscalização, podendo pedir informações e apresentar, por escrito, reclamações, estando as comissões recenseadoras constituídas na obrigação de prestar aquelas e receber estas.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, era para saber se já pôs à apreciação as propostas que formulámos relativamente ao n.^º 2 e ao n.^º 3 deste artigo.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, foi votada a proposta de alteração ao n.^º 1 e depois o corpo do artigo. Temos ainda propostas de alteração para a alínea b), do n.^º 2.

Estão em discussão.

Pausa.

Vamos votar o corpo do n.^º 2, da alínea a), e a alínea a) do artigo 12.^º

Submetidos à votação, foram aprovados, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS, do PCP, do PPM, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE, registando-se a ausência da UDP.

São os seguintes:

2 — Das decisões das comissões recenseadoras relativas aos pedidos de informação e às reclamações, que devem ser proferidas no prazo de 48 horas, podem os partidos políticos recorrer:

a) No continente, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e em Macau, para o tribunal de comarca a que, segundo a divisão judicial do território, pertença a sede da comissão recenseadora;

O Sr. Presidente: — Quanto à alínea b) do n.^º 2 do artigo 12.^º, há duas propostas de alteração, uma do Partido Comunista Português e outra do Partido Social-Democrata.

Estão em discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, a eliminação da alínea b) do n.^º 2 do artigo 12.^º, decorre da solução proposta para o n.^º 3, que apresentamos de seguida, e que diz que «das decisões das comissões recenseadoras constituídas no estrangeiro, cabe recurso para o Tribunal da Comarca de Lisboa».

Tanto quanto sei, no decurso dos trabalhos na Comissão chegou-se a algum entendimento nesta matéria, que de resto consta também de uma proposta do Partido Socialista, pelo que me parece que

esta proposta está amplamente justificada e tem inteiro cabimento: vai no sentido de jurisdicisionalizar a via de recurso, em vez de se entregar a uma entidade, de todo em todo espúria, a nosso ver, que era o embaixador, como estava na proposta de lei do Governo.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Secretário de Estado da Administração Interna.

O Sr. Secretário de Estado da Administração Interna: — Eu só queria dizer que penso que a proposta de alteração foi feita pelo PSD e não pelo PS. De qualquer das maneiras, esta solução vai precisamente na linha daquilo que é proposto e de uma inovação fundamental que é proposto nesta proposta de lei do Governo, ou seja, aumentar o controle jurisdicional e, portanto e subsequentemente, a garantia e autenticidade do recenseamento.

É apenas um acrescento em relação à filosofia original da proposta e foi perfeitamente acolhida pelo Governo nos trabalhos da comissão, como é evidente, esta proposta, que aliás resultou de um consenso estabelecido entre o CDS, o PSD e do PS.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta de eliminação da alínea b) do n.^º 2 do artigo 12.^º, apresentada pelo PCP.

Submetida à votação, foi rejeitada, com votos contra do PSD, do CDS, do PPM, votos a favor do PCP e a abstenção do PS, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE, registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Vamos votar a proposta de alteração, para a mesma alínea, do mesmo artigo, apresentada pelo PSD.

O Sr. Veiga de Oliveira (POP): — Sr. Presidente, peço a palavra.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Veiga de Oliveira (POP): — Sr. Presidente, eu gostaria de saber qual é a nova alínea b), porque não foi discutida e eu receio que possa haver alguma confusão.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado, a proposta de alteração à alínea b) do n.^º 2 do artigo 12.^º diz o seguinte:

b) No estrangeiro, para o Tribunal da Comarca de Lisboa, podendo seguir os termos do artigo 37.^º

Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (POP): — Sr. Presidente, se eu bem entendo, a proposta que vai ser votada agora é exactamente aquela que foi votada anteriormente. Só que em vez de estar colocada no novo n.^º 3, está dentro do n.^º 2, uma vez que essa proposta significa eliminar o que aí está a substituir por aquilo que propusemos. Vai ser muito interessante verificar o voto, neste momento do CDS e do PSD.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Almeida.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, a proposta do PSD para a alínea b) do n.º 2 do artigo 12.º, tem um sentido muito parecido com a proposta pelo PCP. Simplesmente encontra-se, a nosso ver, tecnicamente melhor formulada. De acordo com uma discussão que se fez na comissão, nomeadamente ao fazer-se a referência ao artigo 37.º, permitindo a interposição dos recursos por via telegráfica, razão pela qual nós nos abstivemos em relação à proposta do PCP, que tinha um sentido idêntico, e votaremos a favor desta proposta do PSD, que resulta do consenso formado na comissão.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Veiga de Oliveira.

O Sr. Veiga de Oliveira (PCP): — Sr. Presidente, sem embargo de reconhecer a apreciação técnica que foi feita, o que me parece estranho é que se vote contra sem se dizer nada. O que ficaria na acta é que tinham votado contra, sem dizerem rigorosamente nada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Américo de Sá.

O Sr. Américo de Sá (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: É só para dizer ao Sr. Deputado Veiga de Oliveira que esta proposta do PSD — que é consenso do PS, do PSD, do CDS e do PPM — só não foi também consenso do PCP, visto que este partido não se pronunciou sobre as nossas propostas, nem sobre as suas propostas na comissão. Caso contrário, naturalmente que o PCP teria aderido a esta ou nós teríamos aderido e aperfeiçoado a do PCP. Só por falta do PCP na comissão é que não há aqui uma votação por unanimidade e estamos aqui a fazer votações que são realmente desnecessárias.

Vozes do CDS e PSD: — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar a proposta de alteração do n.º 2, da alínea b), do artigo 12.º, apresentada pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Submetida à votação, foi aprovada, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS, do PCP, do PPM, da ASDI e da UEDS e abstenção do MDP/CDE, registando-se a ausência da UDP.

É a seguinte:

- b) No estrangeiro, para o Tribunal da Comarca de Lisboa podendo seguir os termos do artigo 37.º

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma declaração de voto, o Sr. Deputado Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Não se trata de uma declaração de voto, Sr. Presidente. Quero apenas dizer que, depois da votação a que acabamos de proceder e porque o PCP votou como votou, a nossa proposta, relativamente ao n.º 3 do artigo 12.º, está prejudicada.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, face à retirada da proposta de alteração, apresentada pelo PCP,

quanto ao n.º 3 do artigo 12.º, passamos à votação do n.º 3 do artigo 12.º da proposta de lei.

Submetida à votação, foi aprovado, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE, registrando-se a ausência da UDP.

É o seguinte:

3 — Os recursos referidos no número anterior são interpostos no prazo de 2 dias e decididos definitivamente em igual prazo.

O Sr. Presidente: — Não havendo, referentes aos artigos 13.º, 14.º e 15.º, da proposta de lei, quaisquer propostas de alteração, passamos agora à sua discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Américo de Sá.

O Sr. Américo de Sá (CDS): — Sr. Presidente, gostaria apenas de dizer, salvo o devido respeito, que me parece haver uma proposta de alteração, apresentada pelo PCP, ao n.º 3 do artigo 15.º

O Sr. Presidente: — Tal proposta foi mesmo agora retirada, Sr. Deputado.

Passamos, portanto, à votação, em conjunto, dos artigos 13.º, 14.º e 15.º da proposta de lei.

Submetidos à votação, foram aprovados, com votos a favor do PSD, do PS, do CDS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE, registrando-se a ausência da UDP.

São os seguintes:

ARTIGO 13.º

(Coordenação e apoio das operações de recenseamento)

1 — No continente e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, as câmaras municipais têm funções de coordenação e apoio nas operações de recenseamento eleitoral na área do respectivo município.

2 — No território de Macau, as funções de coordenação e apoio são atribuídas ao serviço de administração civil.

3 — No estrangeiro, as funções de coordenação e apoio são atribuídas aos embaixadores.

ARTIGO 14.º

(Colaboração da assembleia de freguesia)

1 — Para a prossecução dos trabalhos de recenseamento, as comissões recenseadoras, quando julguem necessário, podem solicitar a colaboração da assembleia de freguesia.

2 — A assembleia de freguesia designa, entre os seus membros, os cidadãos necessários para efeitos do disposto no n.º 1.

ARTIGO 15.º

(Elaboração do recenseamento)

1 — O recenseamento é elaborado pelas comissões recenseadoras durante o período normal de funcionamento das entidades referidas no n.º 7

do artigo 10.º, devendo o mesmo ser alargado sempre que as operações a realizar o justifiquem ou se revele de manifesta utilidade para os cidadãos.

2 — As comissões recenseadoras anunciam através de editais a fixar nos lugares de estudo e, sempre que possível, através dos meios de comunicação social de âmbito regional os locais e períodos de funcionamento do recenseamento, bem como as suas alterações.

3 — Sempre que o número de eleitores ou a sua dispersão geográfica o justifique, a comissão recenseadora deve abrir postos de recenseamento em locais especialmente escolhidos para esse fim, identificando-os por letras e nomeando para eles delegados seus. Os postos de recenseamento devem, no continente, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira e Macau, coincidir, sempre que possível, com secções de voto.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, há uma proposta de eliminação, apresentada pelo Partido Comunista Português, do artigo 16.º.

Passamo's agora à sua discussão.

Tem a palavra o Sr. Deputado Nunes de Almeida.

O Sr. Nunes de Almeida (PS): — Sr. Presidente, concordamos com a eliminação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, mas não concordamos com a eliminação do n.º 1 do mesmo artigo, o qual se limita a fixar alguns elementos importantes quanto à oficiosidade de recenseamento.

Nesta medida, tendo em consideração este ponto, abster-nos-emos aquando da votação da proposta do Partido Comunista, embora tenhamos posição contrária à inclusão dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º

Assim sendo, pedímos que, quando se passar à votação do artigo 16.º, V. Ex.ª a mande fazer distinguindo o n.º 1 dos n.ºs 2 e 3.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, ha com efeito um lapso na elaboração desta proposta.

Pretendíamos a eliminação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º e não a eliminação do corpo e do n.º 1 do mesmo artigo.

Reformulo, assim, oralmente, a proposta, no sentido da eliminação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a presente proposta de eliminação, apresentada pelo Partido Comunista Português, refere-se, somente, aos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, já que foi autorizado emendar o original.

Passamo's agora à votação do corpo e do n.º 1 do artigo 16.º da proposta de lei.

Submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade, registando-se a ausência da UDP.

São os seguintes:

ARTIGO 16.º

(Actuação oficiosa das comissões recenseadoras)

1 — As comissões recenseadoras devem requisitar directamente a quaisquer organismos oficiais

ou solicitar a entidades privadas as informações ou esclarecimentos que careçam, nomeadamente a indicação dos cidadãos a uns ou a outros ligados que devem ser recenseados.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, está em discussão a proposta de eliminação, apresentada pelo PCP, dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º

Pausa.

O Sr. Presidente: — Vamos votar a proposta de eliminação dos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, da proposta de lei.

Submetida à votação, foi rejeitada com votos contra do PSD, do CDS e do PPM e votos a favor do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE, registando-se a ausência da UDP.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, para uma declaração de voto, o Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Presidente, votámos contra os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º, porque, procedendo a uma leitura sistemática, integrando-os no corpo de toda a proposta de lei do Governo — reconhecendo, embora, que ele constitui sob certos aspectos, a transcrição do decreto Eduardo Correia, hoje vigente — não podemos aderir à formulação e à abertura de algumas pistas, contra as quais estamos, desde o início deste debate.

Refiro, designadamente, o mecanismo da via postal, os mecanismos de uma oficiosidade activa, os quais, levados às últimas consequências, propiciam, a nosso ver, a adulteração da legitimidade e da genuinidade do recenseamento e, como tal, dos actos de grande importância que aqui estão a ser considerados.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, também para uma declaração de voto, o Sr. Deputado João Lima.

O Sr. João Lima (PS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos a favor da eliminação dos números 2 e 3 do artigo 16.º, pelas razões que abundantemente produzimos, na discussão da generalidade desta proposta de lei.

Com efeito, queremos mais uma vez realçar, aqui no Plenário, o facto de que o manuseamento das inscrições consulares ou é uma tarefa inglória ou é uma tarefa que pode produzir, ela própria, alguns erros, omissões e fraudes, para as pessoas menos honestas, dado que se por um lado as inscrições consulares não estão actualizadas — os cidadãos portugueses não dão notícia, muitas vezes, como já dissemos, aos consulados, das mutações da sua própria vida —, por outro lado, não temos aqui garantias de que haja um manuseamento da totalidade das inscrições consulares, mas, porventura, só de algumas.

É evidente ainda que o mecanismo da votação por via postal, dos verbetes, não se rodeia de garantias de autenticidade, quer em relação ao seu destinatário, quer em relação à sua origem — que são inscrições consulares.

As razões são abundantes para que tivéssemos preferido a eliminação destes dois números.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, vamos votar os n.º 2 3, do artigo 16.º, da proposta de lei.

Submetidos à votação, foram aprovados, com votos a favor do PSD, do CDS e do PPM e votos contra do PS, do PCP, da ASDI, da UEDS e do MDP/CDE, registando-se a ausência da UDP.

São os seguintes:

2 — Com base nos elementos obtidos ou, tratando-se de cidadãos residentes no estrangeiro, também através da sua inscrição consular, as comissões recenseadoras procedem ao preenchimento dos verbetes relativos aos cidadãos ainda não recenseados.

3 — Os verbetes referidos no número anterior devem ser pessoalmente presentes aos cidadãos a que respeitem ou, no caso de residentes no estrangeiro, enviados por via postal registrado para o efeito de colheita de assinatura ou da impressão digital, tendo lugar nos termos legais a prova da freguesia da naturalidade.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, são 8 horas e 30 minutos.

Vamos interromper os nossos trabalhos até amanhã, às 10 horas da manhã.

Está encerrada a sessão.

Eram 20 horas e 30 minutos.

Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD)

Afonso de Sousa F. de Moura Guedes.
António Maria de O. Ourique Mendes.
Arménio Jerónimo Martins Matias.
Carlos Manuel Pereira Pinho.
Fernando Manuel Cardoso Ferreira.
Francisco Mendes da Costa.
Mário Dias Lopes.
Mário Ferreira Bastos Raposo.
Rui Alberto Barradas de Amaral.

Partido Socialista (PS)

Alberto Marques de Oliveira e Silva.
António de Almeida Santos.
António Chaves Medeiros.
António Fernando Marques R. Reis.
António Francisco B. Sousa Gomes.
António Magalhães da Silva.
António Manuel de Oliveira Guterres.
Bento Elísio de Azevedo.
Carlos Cardoso Lage.
Carlos Manuel N. Costa Candal.
Eduardo Ribeiro Pereira.
Francisco de Almeida Salgado Zenha.
Jaime José Matos da Gama.
Joaquim Sousa Gomes Carneiro.
Leônio Sousa Fadigas.
Luís Filipe Nascimento Madeira.
Maria Teresa V. Bastos Ramos Ambrósio.
Vítor Manuel Brás.

Centro Democrático Social (CDS)

Adalberto Neiva de Oliveira.
António Pedro Silva Lourenço.
Carlos Alberto Rosa.
Henrique José C. M. Pereira de Moraes.
João António de Moraes Leitão.
João Lopes Porto.
Luís Carlos Calheiros V. Sampaio.
Paulo Oliveira Ascenção.
Pedro Eduardo Freitas de Sampaio.
Rogério Ferreira Monção Leão.
Rui Eduardo Rodrigues Pena.
Víctor Afonso Pinto da Cruz.

Partido Comunista Português (PCP)

Joaquim Gomes dos Santos.
Manuel Correia Lopes.

Partido Popular Monárquico (PPM)

António José Borges G. de Carvalho.

União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS)

António Manuel C. Ferreira Vitorino.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE)

António do Carmo Galhordas.

Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:

Partido Social-Democrata (PSD)

António José B. Cardoso e Cunha.
Júlio Lemos Castro Caldas.
Manuel da Costa Andrade.
Maria Adelaide S. de Almeida e Paiva.

Partido Socialista (PS)

António Emílio Teixeira Lopes.
José Luís Ferreira Araújo.
José Luís Amaral Nunes.
Mário Alberto Lopes Soares.
Rui Fernando Pereira Mateus.

Centro Democrático Social (CDS)

Adriano Vasco da Fonseca Rodrigues.
Alexandre Correia de Carvalho Reigoto.
João da Silva Mendes Morgado.
José Manuel Rodrigues Casqueiro.
José Miguel Nunes Anacoreta Correia.

Partido Comunista Português (PCP)

Álvaro Barreirinhos Cunhal.
Domingos Abrantes Ferreira.
Georgette de Oliveira Ferreira.
João Carlos Abrantes.
Octávio Floriano Rodrigues Pato.

OS REDACTORES DE 1.ª CLASSE, *Carlos Pinto da Cruz* — *Anita Cristina Paramés Pinto da Cruz*.

PREÇO DESTE NÚMERO 76\$00

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA